



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

**CNPJ: 14.934.498/0001-74**

**PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040**

**Tel.: (27)3722-0366 e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)**

## **PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021**

**(Processo Administrativo nº 066/2021)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, nas dependências do Consórcio, Praça Izidoro Binda, 138, bairro Vila Nova, Colatina/ES fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **tipo menor preço por LOTE, pelo Sistema de Registro de Preços**, conforme as exigências estabelecidas neste Edital.

Para a prestação de esclarecimentos acerca deste edital, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (27) 3722-0366, exclusivamente no horário das 8h às 17h (Brasília) ou pelo e-mail [compras@cisabes.com.br](mailto:compras@cisabes.com.br).

Os esclarecimentos serão prestados até o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame, salientando-se que não serão conhecidos ou processados esclarecimentos verbais ou escritos dirigidos ao Pregoeiro após o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame ou fora dos horários previstos acima.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá na sala de licitações do CISABES, sito na Praça Izidoro Binda, 138, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no dia **04 de novembro de 2021, às 09h00min.**

### **DA REGÊNCIA LEGAL**

Lei nº 8.666/93 e alterações;

Lei Federal nº 10.520/02;

Lei Complementar nº 123/06;

Resolução do CISABES nº 125/2019 e 155/2020;

Demais disposições contidas neste Edital.

### **DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**Da retirada do edital** – As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site <http://www.licitacoes-e.com.br> (nº de controle **889475**) ou providenciar a cópia que estará à disposição na Sede do CISABES em Colatina/ES e no endereço eletrônico do Consórcio [www.cisabes.com.br](http://www.cisabes.com.br).

O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro.

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** às 17:45 h do dia 14/10/2021.

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 08:00 h do dia 04/11/2021

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min, do dia 04/11/2021

**LOCAL DE REALIZAÇÃO:** <http://www.licitacoes-e.com.br>

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [compras@cisabes.com.br](mailto:compras@cisabes.com.br)



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

**CNPJ: 14.934.498/0001-74**

**PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040**

**Tel.: (27)3722-0366 e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)**

## **1 – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do pregão a aquisição, via registro de preço, de tubos e conexões em PVC e PEAD para as autarquias consorciadas, conforme especificações e quantidades constantes no anexo desta licitação.

1.2 O registro de preços terá validade por 12 (doze) meses contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

1.3 A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4 Quanto à execução da Ata de Registro de Preços haverá ou não a aquisição, em quaisquer quantidades, em relação a qualquer item cujo preço for registrado, salientando-se que as quantidades especificadas são estimadas.

1.5 No que tange às propostas, serão aceitas as que observarem estritamente as especificações completas contidas no anexo a este edital, sob pena de desclassificação; além disso, em relação à aceitação das propostas, serão observados os critérios previstos na legislação correlata.

1.6 Os licitantes interessados devem tomar como base para a confecção de suas propostas a relação constante no Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital, haja vista que qualquer incompatibilidade da proposta com a descrição das características de determinado produto ocasionará a desclassificação da proposta.

1.7 O presente edital será disponibilizado por via eletrônica.

1.8 Os preços deverão ter, no máximo, duas casas decimais após a vírgula; caso o desconto ofertado importe em mais que duas casas decimais após a vírgula, estas serão desprezadas.

1.9 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante neste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

1.10 No que tange às propostas, serão aceitas as que observarem estritamente as especificações completas contidas no anexo a este edital, e que observarem os limites máximos de preços estabelecidos para cada um dos itens em que concorrerem, sob pena de desclassificação; além disso, em relação à aceitação das propostas, serão observados os critérios previstos na legislação correlata. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.11 Fica expressamente prevista a possibilidade de que os próprios consorciados ao CISABES (autarquias e administrações diretas) ou outras entidades possam realizar contratações dos produtos licitados e constantes na Ata de Registro de Preços, por meio das respectivas adesões (procedimento "carona"), nos termos da Resolução nº 057/2016, do CISABES, ficando expressamente esclarecidos os pontos a seguir a respeito do procedimento, visando evitar dúvidas futuras para os órgãos interessados e para os fornecedores:

*Esclarece-se que a questão referente à observância à estrita legalidade que rege a Administração Pública está devidamente pautada, no caso das adesões no âmbito do CISABES, em decorrência do §3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, pela Resolução nº 057/2016 (o CISABES, como qualquer consórcio público, não emite decretos, mas sim resoluções), de modo que, para o Consórcio, não se aplicam as disposições do Decreto Federal nº 7.892/13, o qual, segundo seu art. 1º, aplica-se "às contratações de serviços e à aquisição de bens (...) no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União".*

*Sendo assim, a invocação ao decreto federal como vedação ao fornecimento do objeto por parte de fornecedores está dissonante da legalidade aplicável ao caso.*

*Prosseguindo, observando o disposto na Resolução nº 057/2016, do CISABES, constata-se que "para efeitos de aproveitamento da Ata de Registro de Preços" (§3º do art. 1º), ficam considerados como órgãos participantes "todos os consorciados ao consórcio" e "demais órgãos públicos estaduais e municipais do Estado do Espírito Santo" (inciso I e inciso II do §3º do art. 1º da resolução).*

*Diante disso, se determinada autarquia consorciada ou administração direta consorciada do CISABES solicitou, já no início da licitação, determinado produto e determinada quantidade de produto, ela será considerada participante originária, e não órgão participante, tendo direito a ser atendida pelo fornecedor naquele produto e naquela quantidade. Ressalta-se ainda que este Edital destina-se, a*



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

**CNPJ: 14.934.498/0001-74**

**PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040**

**Tel.: (27)3722-0366 e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)**

*princípio, ao atendimento direto do Consórcio, mas que qualquer de seus consorciados poderá solicitar participação no registro, cabendo à empresa vencedora decidir sobre aceitar ou não sua inserção.*

*Contudo, se determinada autarquia ou administração direta não solicitou desde o início determinado produto ou solicitou o produto em determinada quantidade e precisa de mais quantidade, será considerada órgão participante para adesão na ata se quiser o produto que não solicitou ou se quiser quantidade maior de produto, de acordo com o disposto no inciso I do §3º do art. 1º da resolução referida.*

*Assim, a autarquia ou administração direta que não solicitou inicialmente o produto, ou que quer maiores quantidades de produtos solicitados desde o início por si, na sua adesão, ficará limitada à aquisição de, no máximo, 100% do quantitativo geral de cada item registrado (somando-se toda a quantidade solicitada por todas as autarquias na licitação), nos termos do §1º do art. 21 da Resolução nº 057/2016.*

*A quantidade máxima de adesão de produtos, independentemente do número de adesões, será de 5 vezes do quantitativo geral de cada item registrado (somando-se toda a quantidade solicitada por todas as autarquias na licitação); esse quantitativo de 5 vezes refere-se à quantidade de adesões, e não à quantidade de adesões somada à quantidade inicialmente solicitada.*

## **2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para execução do objeto do Registro de Preços ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária a ser definida pelas Autarquias e serão especificadas no tempo da emissão da Autorização de Fornecimento.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

**CNPJ: 14.934.498/0001-74**

**PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040**

**Tel.: (27)3722-0366 e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)**

- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

5.1 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Cadastrar o valor da proposta até a data e horário de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet).
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) Submeter-se às exigências da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

## **6- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

6.1 Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações.

6.4 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

**CNPJ: 14.934.498/0001-74**

**PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040**

**Tel.: (27)3722-0366 e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)**

6.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema eletrônico de licitações, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto só sistema, poderes específicos de sua representação no pregão.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro, inserção de catálogos do fabricante.

6.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **7 - PARTICIPAÇÃO:**

7.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecido.

7.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**7.5 Fica expressamente esclarecido que neste certame, nos itens com valores até R\$ 80 mil, não haverá a aplicação do privilégio de que trata o art. 48, caput, I da LC 123 (participação exclusiva de MEs e EPPs), e nem do privilégio previsto no art. 48, caput, III da mesma lei complementar (cota de até 25% para a aquisição de bens de natureza divisível) diante do fato de que não foram cumpridos os requisitos previstos nos incisos II e III do art. 49 da mesma lei complementar federal, cuja apuração foi regulamente verificada na fase interna do certame por meio da aplicação da Resolução nº 125, de 29 de agosto de 2019, deste Consórcio.**

7.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

**CNPJ: 14.934.498/0001-74**

**PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040**

**Tel.: (27)3722-0366 e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)**

- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

## **8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.3 O LICITANTE ARREMATANTE deverá enviar a proposta comercial atualizada e os documentos de habilitação no prazo de até 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no dia da abertura da licitação (documentação e proposta deverão ser enviadas através do site [licitacoes-e.comprascisabes.com](http://licitacoes-e.comprascisabes.com)).**

8.4 Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada e dos documentos no sistema "Licitações-e", será admitido o envio para o e-mail [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)

8.5 No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregão.

8.6 Quando por impossibilidade de envio do arquivo da proposta atualizada por e-mail, de forma alternativa, será admitido o encaminhamento ao CISABES;

8.7 Todos os documentos inseridos no sistema "Licitações-e" devem seguir as condições abaixo:

- a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);
- o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;
- o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

8.8 Quando a licitante for declarada VENCEDORA, a situação do lote passa para DECLARADO VENCEDOR e o Licitações-e abre a opção ACOLHIMENTO DE RECURSO a qualquer dos licitantes para que possam manifestar sua intenção de recurso motivadamente.

**8.9 Os documentos de habilitação do(s) vencedor(es) deverão ser enviados via CORREIOS para o seguinte endereço:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO - CISABES, PRAÇA ISIDORO BINDA, 138, B. VILA NOVA, COLATINA-ES, CEP-29702-040,

## **9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia (nunca inferior a 12 meses a partir da entrega), número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

**CNPJ: 14.934.498/0001-74**

**PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040**

**Tel.: (27)3722-0366 e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)**

9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.8 Quando por impossibilidade de envio do arquivo da proposta atualizada por e-mail, de forma alternativa, será admitido o encaminhamento ao setor de protocolo do CISABES;

## **10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. A simples apresentação de marca não é motivo para desclassificação.

10.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01.

10.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

**CNPJ: 14.934.498/0001-74**

**PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040**

**Tel.: (27)3722-0366 e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)**

10.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20 A melhor classificada nos termos do lote anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) No país;

b) Por empresas brasileiras;

c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

**CNPJ: 14.934.498/0001-74**

**PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040**

**Tel.: (27)3722-0366 e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)**

11.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.9 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.4 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

**CNPJ: 14.934.498/0001-74**

**PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040**

**Tel.: (27)3722-0366 e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)**

12.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no ano em curso.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- j) Declaração da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- k) Declaração da empresa de que não haverá superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- l) Declaração da empresa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- m) Declaração da empresa de que não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – art. 9º inciso III da Lei 8.666/93.

#### **REGULARIDADE FISCAL DE TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

**CNPJ: 14.934.498/0001-74**

**PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040**

**Tel.: (27)3722-0366 e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)**

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- i) A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### **OBSERVAÇÕES**

- I. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- II. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- III. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- IV. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- V. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- VI. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- VII. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

**CNPJ: 14.934.498/0001-74**

**PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040**

**Tel.: (27)3722-0366 e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)**

- VIII. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- IX. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- X. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Colatina, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
- XI. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

### **13 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13. 1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13. 4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13. 5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **14 - DOS RECURSOS**

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação da licitante será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

**CNPJ: 14.934.498/0001-74**

**PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040**

**Tel.: (27)3722-0366 e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)**

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.8 Quando a licitante for declarada VENCEDOR, a situação do lote passa para DECLARADO VENCEDOR e o Licitantes abre a opção ACOLHIMENTO DE RECURSO a qualquer dos licitantes para que possam manifestar sua intenção de recurso motivadamente.

## **15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **17 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 Esta licitação será processada mediante o Sistema de Registro de Preços, cujos termos e condições encontram-se previstos neste Edital.

17.2 Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

17.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas neste edital.

17.5 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem anterior, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

17.6 No ato assinatura da Ata de Registro de Preços, a vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação elencados no presente edital, cujo prazo de validade esteja vencido;

17.7 A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

**CNPJ: 14.934.498/0001-74**

**PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040**

**Tel.: (27)3722-0366 e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)**

17.8 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 18.4, serão convocadas as LICITANTES que comporiam o Cadastro de Reserva da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação.

17.9 Assinada a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de contratação nas condições estabelecidas.

17.10 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.11 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

## **18 - DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- d) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **19 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

19.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, podendo haver reajustes e recomposições nas hipóteses legais.

19.2 Considerando a necessidade de aquisição do objeto desta licitação por parte das autarquias participantes, haja vista a importância do fornecimento para o desenvolvimento de suas atividades



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

**CNPJ: 14.934.498/0001-74**

**PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040**

**Tel.: (27)3722-0366 e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)**

imprescindíveis FICA EXPRESSAMENTE DEFINIDO QUE OS PREÇOS REGISTRADOS DEVERÃO SER DEVIDAMENTE CUMPRIDOS PELAS LICITANTES VENCEDORAS ENQUANTO NÃO FOREM DEVIDAMENTE REEQUILIBRADOS POR MEIO DE DECISÃO DO CISABES, DE MODO QUE É VEDADO ÀS EMPRESAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA AUTOMÁTICA, NO IMPORTE DE 10% SOBRE O VALOR DO PEDIDO, A NEGATIVA DE FORNECIMENTO DE ITENS, PELOS PREÇOS VIGENTES, ÀS AUTARQUIAS SOLICITANTES, SOB A ALEGAÇÃO DE QUE HÁ PEDIDO DE REEQUILÍBRIO PENDENTE; SALIENTA-SE QUE OS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO DEVERÃO SER ANALISADOS PELO CISABES NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DO PROTOCOLO.

## **20 - DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

20.1 O Consórcio designará, formalmente, um servidor para acompanhar a entrega do objeto, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo, que deverão acompanhar a contratação e entrega dos medicamentos.

20.2 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CISABES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

20.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **21 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

21.1 A entrega do produto deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento emitida pela autarquia consorciada, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo a entrega do material ser realizada no máximo em 90 (noventa) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/Empenho, não ocorrendo a entrega o fornecedor deverá se justificar perante o órgão no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), devendo o Consórcio se manifestar acerca da dilação do prazo de entrega diretamente à empresa.

21.2 A empresa que não cumprir o prazo acima estipulado estará sujeita às sanções estabelecidas no edital, no contrato, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93;

21.3 A entrega do produto será no endereço conforme indicado na sua ordem de Fornecimento / Empenho. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

21.4 Não será admitida a entrega do objeto pela contratada sem que esta esteja de posse da nota de empenho.

21.5 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva respectiva;

21.6 Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para uso

serão recusados e devolvidos parcialmente ou totalmente, conforme o caso, ficando a Contratada obrigada a substituí-los no prazo de 05(cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

21.7 O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de erro, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

21.8 Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

**CNPJ: 14.934.498/0001-74**

**PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040**

**Tel.: (27)3722-0366 e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)**

21.9 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

21.10 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

21.11 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidade futuras quanto à qualidade do produto entregue;

21.12 Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado;

21.13 A Administração poderá solicitar teste(s) do(s) produto(s) junto ao(s) seu(s) fabricante(s), para verificar a legitimidade dos mesmos. Se verificada a inadequação do produto ou a sua falsidade, será feita notificação da empresa para que promova a substituição, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;

21.14 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

21.15 Conforme disciplinado nos artigos 12 a 17 da Lei nº 8.078/90, o aceite/aprovação do(s) produto(s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade e qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Consórcio as faculdades previstas no art. 18 da mesma lei.

21.16 Para recebimento da mercadoria a empresa deverá apresentar acompanhado de a Nota Fiscal contendo a discriminação estabelecida neste Termo de Referência:

a) Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS)

## **22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, na forma estabelecida no edital e contrato;

c) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

d) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

e) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);

f) Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

i) Efetuar pagamento após o recebimento dos produtos que estiverem dentro dos padrões exigidos;

## **23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Não transferir a outrem, no todo ou parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

b) Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

c) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, sem custos para a autarquia (CIF);



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

**CNPJ: 14.934.498/0001-74**

**PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040**

**Tel.: (27)3722-0366 e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)**

- d) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

#### **24 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

24.1 O licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

24.2 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CISABES e seus Consorciados pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais;

**a)** Considera-se **retardamento na execução do certame** qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.

**b)** Considera-se **não manter a proposta** a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

**c)** Considera-se **falhar na execução do objeto** o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

**d)** Considera-se **fraudar na execução** do objeto a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

**e)** Considera-se **comportar-se de modo inidôneo** a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como os descritos nos artigos 90; 92, parágrafo único; 93; 94; 95, parágrafo único; 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

24.3 A Administração deve determinar o prazo de aplicação da sanção tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

24.4 Nos casos de pequenos descumprimentos na execução do objeto desta contratação, que não gerem prejuízo para o Contratante, poderá ser aplicada a sanção de Advertência, por escrito, conforme inciso I do art. 87 da Lei 8.666/93.

24.5 A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

**CNPJ: 14.934.498/0001-74**

**PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040**

**Tel.: (27)3722-0366 e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)**

prejuízo para a Secretaria.

b) **MULTA POR MORA** – 0,33%(trinta e três centésimos por cento) ao dia, limitado a 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso nos casos de descumprimento do prazo para entrega do(s) produto(s).

c) **MULTA DE INADIMPLEMENTO** – 2,0%(dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30(trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o CISABES e seus Consorciados por um período de até 02(dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) produto(s);

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 02(dois) anos;

24.5 Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº 8.666/1993;

24.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

24.7 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

24.8 O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666;1993;

24.9 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

24.10 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao de encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24.11 A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

24.12 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Consórcio.

24.13 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou de crédito existente na Administração Municipal, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

24.14 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

24.15 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

24.16 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entregar das razões de defesa.

24.17 O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei e no Edital.

24.18 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, exceto no caso previsto na alínea “e” do item 24.2, o qual será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação, onde deverá ser observada a regra da contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

**CNPJ: 14.934.498/0001-74**

**PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040**

**Tel.: (27)3722-0366 e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)**

24.19 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.20 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **25 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

25.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.7 Acolhida a impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.8 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

25.9 Caso o pregoeiro decida pela não impugnação do ato convocatório, o processo será encaminhado para a autoridade competente para ratificar ou alterar a decisão daquela.

25.10 É vedada à licitante a utilização de impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá o Pregoeiro ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.

25.11 As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE não serão conhecidos.

## **26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento/Contrato sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3 A aceitação da proposta vencedora, obriga o seu proponente ao fornecimento do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

26.4 Fica assegurada ao fornecedor, na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o reestabelecimento do equilíbrio-financeiro de sua proposta, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio.

26.5 A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados, sem que tal



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

**CNPJ: 14.934.498/0001-74**

**PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040**

**Tel.: (27)3722-0366 e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)**

ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

26.6 A Administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

26.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, igualdade, a finalidade e a segurança do fornecimento.

26.10 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

26.11 O Pregoeiro poderá desclassificar a licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

26.12 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

26.13 Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

26.14 A licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será automaticamente inabilitada no presente certame.

26.15 Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

26.16 Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que o órgão competente da Administração Municipal emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.

26.17 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

26.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

26.19 O Edital completo da presente licitação poderá ser adquirido eletronicamente no site oficial do CISABES, na íntegra, no endereço do sistema eletrônico de licitações, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.20 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.21 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

26.22 Fica estabelecido que as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Colatina/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.23 Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

**CNPJ: 14.934.498/0001-74**

**PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040**

**Tel.: (27)3722-0366 e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)**

Anexos:

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II – Modelo de proposta;**

**ANEXO III – Declaração inidoneidade;**

**ANEXO IV – Declaração Habilitação;**

**ANEXO V – Declaração menor de idade;**

**ANEXO VI – Declaração ME/EPP**

**ANEXO VII – Declaração Responsabilidade**

**ANEXO VIII – Declaração Vínculo**

**ANEXO IX – Demonstrativo de Capacidade Financeira**

**ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços**

Colatina/ES, 14 de Outubro de 2021.



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

**CNPJ: 14.934.498/0001-74**

**PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040**

**Tel.: (27)3722-0366 e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

Aquisição via Registro de Preço, de aquisição de tubos e conexões em PVC e PEAD solicitados pelas Autarquias consorciadas, conforme planilha abaixo.

| ITEM                                    | DESCRIÇÃO                                                                                                       | UNID. | QUANT.TOTAL |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| <b>LOTE 01: TUBOS EM PVC PBA</b>        |                                                                                                                 |       |             |
| 1.1                                     | TUBO PVC PONTA/BOLSA JEI/JERI CLASSE 15 DN50MM DE60MM X 6 METROS, C/ ANEL DE BORRACHA NORMAS: NBR 5647/1        | Tubo  | 2.780       |
| 1.2                                     | TUBO PVC/PBA JEI/JERI/JERI CLASSE 15 DN75MM DE85MM X 6 METROS C/ ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1           | Tubo  | 725         |
| 1.3                                     | TUBO PVC/PBA JEI/JERI CLASSE 15 DN100MM DE110MM X 6 METROS, C/ ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1             | Tubo  | 1.305       |
| 1.4                                     | TUBO PVC PONTA/BOLSA JEI/JERI <b>CLASSE 20</b> DN50MM DE60MM X 6 METROS, C/ ANEL DE BORRACHA NORMAS: NBR 5647/1 | Tubo  | 700         |
| <b>LOTE 02: TUBOS EM PVC SOLDÁVEL</b>   |                                                                                                                 |       |             |
| 2.1                                     | TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 12 20mm x 6 METROS, NORMAS: NBR 5648                                                   | Tubo  | 6.900       |
| 2.2                                     | TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 12 25mm x 6 METROS, NORMAS: NBR 5648                                                   | Tubo  | 3.090       |
| 2.3                                     | TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 32mm x 6 METROS, NORMAS: NBR 5648                                                   | Tubo  | 3.480       |
| 2.4                                     | TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 40mm x 06 METROS, NORMAS: NBR 5648                                                  | Tubo  | 1.365       |
| 2.5                                     | TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 50mm X 06 METROS, NORMAS: NBR 5648                                                  | Tubo  | 1.802       |
| 2.6                                     | TUBO PVC SOLDÁVEL CLASSE 15 60mm X 06 METROS, NORMAS: NBR 5648                                                  | Tubo  | 4.400       |
| <b>LOTE 03: TUBOS EM PVC ROSCÁVEL</b>   |                                                                                                                 |       |             |
| 3.1                                     | TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 1/2" X 6 METROS, NORMAS: PECP 34                                                       | Tubo  | 350         |
| 3.2                                     | TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 3/4" X 6 METROS, NORMAS: PECP 34                                                       | Tubo  | 220         |
| 3.3                                     | TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 1" X 6 METROS, NORMAS: PECP 34                                                         | Tubo  | 070         |
| 3.4                                     | TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 1,1/2" X 6 METROS, NORMAS: PECP 34                                                     | Tubo  | 050         |
| 3.5                                     | TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 2" X 6 METROS, NORMAS: PECP 34                                                         | Tubo  | 045         |
| <b>LOTE 04: TUBOS EM PVC DEFOFO JEI</b> |                                                                                                                 |       |             |
| 4.1                                     | TUBO DEFOFO MPVC PONTA/BOLSA JEI/JERI DN 100mm X 6 METROS, NORMAS: NBR 7665/2007 <b>OU PVC-O PN12,5 NTS320.</b> | Tubo  | 1.320       |
| 4.2                                     | TUBO PVC DEFOFO PONTA/BOLSA JEI/JERI DN150mm X 6 METROS, NORMAS: NBR 7665/2007 <b>OU PVC-O PN12,5 NTS320.</b>   | Tubo  | 1.985       |
| 4.3                                     | TUBO PVC DEFOFO PONTA/BOLSA JEI/JERI DN200mm X 6 METROS, NORMAS: NBR 7665/2007 <b>OU PVC-O PN12,5 NTS320.</b>   | Tubo  | 445         |
| 4.4                                     | TUBO PVC DEFOFO PONTA/BOLSA JEI/JERI DN250mm X 6 METROS, NORMAS: NBR 7665/2007 <b>OU PVC-O PN12,5 NTS320.</b>   | Tubo  | 020         |
| 4.5                                     | TUBO PVC DEFOFO PONTA/BOLSA JEI/JERI DN300mm X 6 METROS, NORMAS: NBR 7665/2007 <b>OU PVC-O PN12,5 NTS320.</b>   | Tubo  | 020         |
| <b>LOTE 05: CONEXÕES EM PVC PBA JE</b>  |                                                                                                                 |       |             |
| 5.1                                     | ADAPTADOR PVC JE PONTA ROSCA PBA DN50 DE60MM, NORMAS: NBR 5647-1                                                | Pç.   | 420         |
| 5.2                                     | ADAPTADOR PVC X FIBRO CIMENTO JE PBA DN50 DE60MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1                      | Pç.   | 220         |
| 5.3                                     | ADAPTADOR PVC X FIBRO CIMENTO JE PBA DN75 DE85MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1                      | Pç.   | 120         |
| 5.4                                     | ADAPTADOR PVC JE / ROSCA PBA DN75 DE85MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1                              | Pç.   | 140         |
| 5.5                                     | ADAPTADOR PVC JE / ROSCA PBA DN100 DE110MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1                            | Pç.   | 170         |
| 5.6                                     | ADAPTADOR PVC JE / ROSCA PBA DN50 DE60MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1                              | Pç.   | 160         |



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

**CNPJ: 14.934.498/0001-74**

**PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040**

**Tel.: (27)3722-0366 e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)**

|      |                                                                                                          |     |       |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 5.7  | ADAPTADOR PVC X FIBRO CIMENTO JE PBA DN100 DE110MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1             | Pç. | 170   |
| 5.8  | CAP PVC JE PBA DN50 DE60MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1                                     | Pç. | 195   |
| 5.9  | CAP PVC JE PBA DN75 DE85MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1                                     | Pç. | 140   |
| 5.10 | CAP PVC JE PBA DN100 DE110MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-                                    | Pç. | 080   |
| 5.11 | CRUZETA PVC JE BBBB PBA DN50 DE60MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647- 1                           | Pç. | 094   |
| 5.12 | CRUZETA DE REDUÇÃO PVC JE BBBB PBA DN 75X50MM DE 85X60MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1       | Pç. | 040   |
| 5.13 | CRUZETA PVC JE BBBB PBA DN75 DE85MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647- 1                           | Pç. | 050   |
| 5.14 | CRUZETA DE REDUÇÃO PVC JE BBBB PBA DN 100X50MM DE 110X60MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1     | Pç. | 040   |
| 5.15 | CRUZETA DE REDUÇÃO PVC JE BBBB PBA DN 100X75MM DE 110X85MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1     | Pç. | 040   |
| 5.16 | CRUZETA PVC JE BBBB PBA DN100 DE110MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647- 1                         | Pç. | 035   |
| 5.17 | CURVA 22° PVC JE PB PBA DN50 DE60MM CL-20, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR5647-1                       | Pç. | 140   |
| 5.18 | CURVA 45° PVC JE PB PBA DN50 DE60MM CL- 20, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR5647-1                      | Pç. | 180   |
| 5.19 | CURVA 90° PVC JE PB PBA DN50 DE60MM CL-20, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR5647-1                       | Pç. | 370   |
| 5.20 | CURVA 22° PVC JE PB PBA DN65 DE75MM CL-20, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR5647-1                       | Pç. | 125   |
| 5.21 | CURVA 22° PVC JE PB PBA DN75 DE85MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1                            | Pç. | 125   |
| 5.22 | CURVA 45° PVC JE PB PBA DN75 DE85MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1                            | Pç. | 140   |
| 5.23 | CURVA 90° PVC JE PB PBA DN75 DE85MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1                            | Pç. | 240   |
| 5.24 | CURVA 22° PVC JE PB DN100 DE110MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1                              | Pç. | 140   |
| 5.25 | CURVA 90° PVC JE PB DN100 DE110MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1                              | Pç. | 725   |
| 5.26 | CURVA 45° PVC JE PB DN100 DE110MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1                              | Pç. | 215   |
| 5.27 | JUNÇÃO PVC JE BBB PBA DN50 DE60MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1                              | Pç. | 055   |
| 5.28 | LUVA DE CORRER PVC BOLSA/BOLSA JUNTA ELÁSTICA DN50 DE60MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1      | Pç. | 1.510 |
| 5.29 | LUVA SIMPLES PVC JE PBA DN50 DE60MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1                            | Pç. | 1.125 |
| 5.30 | LUVA DE CORRER PVC BOLSA/BOLSA JUNTA ELÁSTICA DN60 DE75MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1      | Pç. | 205   |
| 5.31 | LUVA DE CORRER PVC BOLSA/BOLSA JUNTA ELÁSTICA DN75 DE85MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1      | Pç. | 341   |
| 5.32 | LUVA SIMPLES PVC JE PBA DN75 DE85MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1                            | Pç. | 305   |
| 5.33 | LUVA DE CORRER PVC BOLSA/BOLSA JUNTA ELÁSTICA DN100 DE110MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1    | Pç. | 471   |
| 5.34 | LUVA SIMPLES PVC JE PBA DN100 DE110MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647- 1                         | Pç. | 225   |
| 5.35 | LUVA DE CORRER PVC BOLSA/BOLSA JUNTA ELÁSTICA DN 140MM DE160MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1 | Pç. | 020   |
| 5.36 | LUVA DE CORRER PVC BOLSA/BOLSA JUNTA ELÁSTICA DE200MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1          | Pç. | 050   |
| 5.37 | LUVA DE CORRER PVC BOLSA/BOLSA JUNTA ELÁSTICA DN150MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1          | Pç. | 129   |
| 5.38 | REDUÇÃO PVC JE <b>PB</b> PBA 75MM x 60MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1                       | Pç. | 095   |
| 5.39 | REDUÇÃO PVC JE <b>BB</b> PBA 85MM x 60MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1                       | Pç. | 175   |
| 5.40 | REDUÇÃO PVC JE <b>PB</b> PBA 85MM x 60MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1                       | Pç. | 145   |
| 5.41 | REDUÇÃO PVC JE <b>PB</b> PBA 85MM x 75MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1                       | Pç. | 070   |
| 5.42 | REDUÇÃO PVC JE <b>BB</b> PBA 110MM x 85MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1                      | Pç. | 135   |
| 5.43 | REDUÇÃO PVC JE <b>BB</b> PBA 110MM x 60MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1                      | Pç. | 125   |
| 5.44 | REDUÇÃO PVC JE <b>PB</b> PBA 110MM x 60MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1                      | Pç. | 125   |
| 5.45 | REDUÇÃO PVC JE <b>PB</b> PBA 110MM x 85MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1                      | Pç. | 115   |
| 5.46 | TÊ PVC JE BBB PBA DN50 DE60MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1                                  | Pç. | 205   |
| 5.47 | TÊ DE REDUÇÃO JE BBB PBA DN 75MM X 50MM DE 85MM X 60MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1         | Pç. | 105   |
| 5.48 | TÊ PVC JE BBB PBA DN75 DE85MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1                                  | Pç. | 170   |
| 5.49 | TÊ DE REDUÇÃO JE BBB PBA DN 100MM X50MM DE 110MM X 60MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1        | Pç. | 100   |
| 5.50 | TÊ DE REDUÇÃO JE BBB PBA DN 100MM X75MM DE 110MM X 85MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1        | Pç. | 075   |
| 5.51 | TÊ PVC JE BBB PBA DN100 DE110MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1                                | Pç. | 065   |
| 5.52 | TÊ DE REDUÇÃO JE BBB PBA DE150MM X 60MM COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647- 1                        | Pç. | 075   |
| 5.53 | TÊ DE REDUÇÃO JE PBA DN85MM X 60MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1                             | Pç. | 095   |
|      |                                                                                                          |     |       |



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

**CNPJ: 14.934.498/0001-74**

**PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040**

**Tel.: (27)3722-0366 e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)**

|      | <b>LOTE 06: ADESIVOS, FITA VEDA ROSCA, E LUBRIFICANTES</b>                                                        |     |        |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
| 6.1  | ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO (BISNAGA) 75g                                                | Pç. | 6.740  |
| 6.2  | ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO (FRASCO) 175g                                                | Pç. | 580    |
| 6.3  | ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO (FRASCO) 850g                                                | Pç. | 675    |
| 6.4  | FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 METROS                                                                                  | Pç. | 7.740  |
| 6.5  | PASTA LUBRIFICANTE EM BISNAGA COM BICO APLICADOR CAPACIDADE 160 GRS.                                              | Pç. | 745    |
| 6.6  | PASTA LUBRIFICANTE EM BISNAGA COM BICO APLICADOR CAPACIDADE 400 GRS.                                              | Pç. | 335    |
| 6.7  | PASTA LUBRIFICANTE EM BISNAGA COM BICO APLICADOR CAPACIDADE 1.000 GRS.                                            | Pç. | 160    |
| 6.8  | SOLUÇÃO PREPRADORA FRASCO 1.000ML                                                                                 | Pç. | 050    |
| 6.9  | LÂMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL FLEXÍVEL DE 12", MEDINDO 300 X 13 X 0,6MM, <b>STARRET OU SIMILAR</b>               | Pç. | 4.405  |
|      |                                                                                                                   |     |        |
|      | <b>LOTE 07: CONEXÕES DEFOFO</b>                                                                                   |     |        |
| 7.1  | LUVA DE CORRER DE FOFO MPVC BOLSA/BOLSA JE COM ANÉIS PARA TUBO PVC DEFOFO DN100MM, NORMAS: NBR 7665/2007          | Pç. | 395    |
| 7.2  | LUVA DE CORRER DE FOFO MPVC BOLSA/BOLSA JE/JEI/JERI COM ANÉIS PARA TUBO PVC DEFOFO DN100MM, NORMAS: NBR 7665/2007 | Pç. | 270    |
| 7.3  | LUVA DE CORRER DEFOFO MPVC BOLSA/BOLSA JE COM ANÉIS PARA TUBO PVC DEFOFO DN150MM, NORMAS: NBR 7665/2007           | Pç. | 272    |
| 7.4  | LUVA DE CORRER DEFOFO MPVC BOLSA/BOLSA JE COM ANÉIS PARA TUBO PVC DEFOFO DN200MM, NORMAS: NBR 7665/2007           | Pç. | 197    |
| 7.5  | LUVA DE CORRER DEFOFO MPVC BOLSA/BOLSA JE COM ANÉIS PARA TUBO PVC DEFOFO DN250MM, NORMAS: NBR 7665/2007           | Pç. | 102    |
| 7.6  | LUVA DE CORRER DEFOFO MPVC BOLSA/BOLSA JE/JEI/JERI COM ANÉIS PARA TUBO PVC DEFOFO DN250MM, NORMAS: NBR 7665/2007  | Pç. | 122    |
| 7.7  | LUVA DE CORRER DEFOFO MPVC BOLSA/BOLSA JE COM ANÉIS PARA TUBO PVC DEFOFO DN300MM, NORMAS: NBR 7665/2007           | Pç. | 040    |
| 7.8  | LUVA DE CORRER DEFOFO MPVC BOLSA/BOLSA JE/JEI/JERI COM ANÉIS PARA TUBO PVC DEFOFO DN300MM, NORMAS: NBR 7665/2007  | Pç. | 045    |
| 7.9  | CURVA 90° DEFOFO MPVC, 150MM PONTA/BOLSA JE/JEI/JERI, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7665/2007                            | Pç. | 060    |
|      |                                                                                                                   |     |        |
|      | <b>LOTE 08: CONEXÕES PVC SOLDÁVEIS 20MM A 25MM</b>                                                                |     |        |
| 8.1  | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PVC PARA REGISTRO DE 20MM X 1/2", NORMAS: NBR 5648                     | Pç. | 9.290  |
| 8.2  | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PVC PARA REGISTRO DE 25MM X 3/4", NORMAS: NBR 5648                     | Pç. | 3.860  |
| 8.3  | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL 25MM, <b>PARA CAIXA D'ÁGUA</b> , NORMA: BR 5648                            | Pç. | 1.345  |
| 8.4  | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC 25MM X 20MM, NORMAS: NBR 5648                                                 | Pç. | 3.220  |
| 8.5  | CAP SOLDÁVEL PVC DE 20 MM, NORMAS: NBR 5648                                                                       | Pç. | 5.830  |
| 8.6  | CAP SOLDÁVEL PVC DE 25 MM, NORMAS: NBR 5648                                                                       | Pç. | 3.210  |
| 8.7  | CRUZETA SOLDÁVEL PVC 25MM, NORMAS: NBR 5648                                                                       | Pç. | 1.575  |
| 8.8  | CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 20MM, NORMAS: NBR 5648                                                                     | Pç. | 2.290  |
| 8.9  | CURVA 45° SOLDÁVEL PVC 25MM, NORMAS: NBR 5648                                                                     | Pç. | 1.750  |
| 8.10 | CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 25MM, NORMAS: NBR 5648                                                                     | Pç. | 1.920  |
| 8.11 | <b>JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 20MMX1/2" COM BUCHA LATÃO</b> , NORMAS: NBR 5648                      | Pç. | 2.820  |
| 8.12 | <b>JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25MMX3/4", COM BUCHA LATÃO</b> NORMAS: NBR 5648                       | Pç. | 1.740  |
| 8.13 | <b>JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 20MMX1/2"</b> , NORMAS: NBR 5648                                      | Pç. | 4.010  |
| 8.14 | <b>JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25MMX3/4"</b> , NORMAS: NBR 5648                                      | Pç. | 5.130  |
| 8.15 | <b>JOELHO REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25MMX1/2", COM BUCHA LATÃO</b> NBR 5648                       | Pç. | 2.180  |
| 8.16 | <b>JOELHO REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25MMX1/2"</b> , NORMAS: NBR 5648                              | Pç. | 1.420  |
| 8.17 | <b>JOELHO 45° SOLDÁVEL PVC DE 20MM</b> , NORMAS: NBR 5648                                                         | Pç. | 1.840  |
| 8.18 | <b>JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 20MM</b> , NORMAS: NBR 5648                                                            | Pç. | 12.100 |
| 8.19 | <b>JOELHO 45° SOLDÁVEL PVC DE 25MM</b> , NORMAS: NBR 5648                                                         | Pç. | 7.540  |
| 8.20 | <b>JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 25MM</b> , NORMAS: NBR 5648                                                            | Pç. | 2.705  |
| 8.21 | <b>LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO SOLDÁVEL 20MM</b> , COM ANÉIS DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5648                       | Pç. | 3.630  |
| 8.22 | <b>LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO SOLDÁVEL 25MM</b> , COM ANÉIS DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5648                       | Pç. | 2.810  |



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

**CNPJ: 14.934.498/0001-74**

**PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040**

**Tel.: (27)3722-0366 e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)**

|      |                                                                                             |     |        |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
| 8.23 | LUVA SOLDÁVEL PVC 20MM, NORMAS: NBR 5648                                                    | Pç. | 12.480 |
| 8.24 | LUVA SOLDÁVEL PVC 25MM, NORMAS: NBR 5648                                                    | Pç. | 5.510  |
| 8.25 | LUVA SOLDÁVEL PVC 25MM, NORMAS: NBR 5648                                                    | Pç. | 900    |
| 8.26 | LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA(LR) PVC COM BUCHA LATÃO 20MMX1/2", NORMAS: NBR 5648               | Pç. | 2.035  |
| 8.27 | LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL E COM ROSCA(LR) PVC COM BUCHA LATÃO 25MMX1/2", NORMAS: NBR 5648       | Pç. | 1.450  |
| 8.28 | LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 20MMX1/2", NORMAS: NBR 5648                              | Pç. | 7.175  |
| 8.29 | LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25X20 MM, NORMAS: NBR 5648                                         | Pç. | 3.535  |
| 8.30 | LUVA DE REDUÇÃO SOLDAVEL E COM ROSCA (LR) 25MM X 1/2", NORMAS: NBR 5648                     | Pç. | 1.570  |
| 8.31 | LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25MMX3/4", NORMAS: NBR 5648                              | Pç. | 1.560  |
| 8.32 | TE 90° SOLDÁVEL PVC 20MM, NORMAS: NBR 5648                                                  | Pç. | 3.990  |
| 8.33 | TE 90° SOLDÁVEL PVC COM BUCHA LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20MMX1/2", NORMAS: NBR 5648            | Pç. | 740    |
| 8.34 | TE 90° SOLDÁVEL PVC COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20MMX1/2", NORMAS: NBR 5648                  | Pç. | 1.940  |
| 8.35 | TE 90° REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 25 MMX 20MM, NORMAS: NBR 5648                                   | Pç. | 2.865  |
| 8.36 | TE 90° SOLDÁVEL PVC 25MM, NORMAS: NBR 5648                                                  | Pç. | 2.245  |
| 8.37 | TE 90° SOLDÁVEL PVC COM BUCHA LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25MMX3/4", NORMAS: NBR 5648            | Pç. | 105    |
| 8.38 | TE 90° SOLDÁVEL PVC COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25MMX1/2", NORMAS: NBR 5648                  | Pç. | 920    |
| 8.39 | TE 90° SOLDÁVEL PVC COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25MMX3/4", NORMAS: NBR 5648                  | Pç. | 660    |
| 8.40 | TE REDUÇÃO 90° PVC COM ROSCA E BUCHA LATÃO NAS TRÊS EXTREMIDADES 1/2", NORMAS: NBR 5648     | Pç. | 120    |
| 8.41 | TE 90° SOLDÁVEL PVC COM BUCHA LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25MMX1/2", NORMAS: NBR 5648            | Pç. | 090    |
| 8.42 | LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25MMX1/2", NORMAS: NBR 5648                              | Pç. | 020    |
|      |                                                                                             |     |        |
|      | <b>LOTE 09: CONEXÕES PVC SOLDÁVEIS 32MM A 50MM</b>                                          |     |        |
| 9.1  | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PVC PARA REGISTRO DE 32MM X 1", NORMAS: NBR 5648 | Pç. | 380    |
| 9.2  | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PVC PARA REGISTRO DE 40MMX1 ¼", NORMAS: NBR 5648 | Pç. | 160    |
| 9.3  | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PVC PARA REGISTRO DE 50MMX1 ½", NORMAS: NBR 5648 | Pç. | 270    |
| 9.4  | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGEANEL 32MM x 1", PARA CAIXA D'ÁGUA, NORMA: BR 5648          | Pç. | 070    |
| 9.5  | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC DE 32mmX25mm, NORMAS: NBR 5648                          | Pç. | 760    |
| 9.6  | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC DE 32mmX20mm, NORMAS: NBR 5648                          | Pç. | 355    |
| 9.7  | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC DE 40mmX32mm, NORMAS: NBR 5648                          | Pç. | 285    |
| 9.8  | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC DE 40mmX25mm, NORMAS: NBR 5648                          | Pç. | 175    |
| 9.9  | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC DE 50mmX40mm, NORMAS: NBR 5648                          | Pç. | 195    |
| 9.10 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC DE 50mmX25mm, NORMAS: NBR 5648                          | Pç. | 320    |
| 9.11 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC DE 50mmX32mm, NORMAS: NBR 5648                          | Pç. | 265    |
| 9.12 | CAP SOLDÁVEL PVC DE 32 MM, NORMAS: NBR 5648                                                 | Pç. | 645    |
| 9.13 | CAP SOLDÁVEL PVC DE 40 MM, NORMAS: NBR 5648                                                 | Pç. | 480    |
| 9.14 | CAP SOLDÁVEL PVC DE 50 MM, NORMAS: NBR 5648                                                 | Pç. | 800    |
| 9.15 | COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 32MM X 1/2", NORMAS: NBR 5648                            | Pç. | 980    |
| 9.16 | COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 32MM X 3/4", NORMAS: NBR 5648                            | Pç. | 445    |
| 9.17 | COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 40MM X 1/2", NORMAS: NBR 5648                            | Pç. | 450    |
| 9.18 | COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 40MM X 3/4", NORMAS: NBR 5648                            | Pç. | 225    |
| 9.19 | COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 50MM X 1/2", NORMAS: NBR 5648                            | Pç. | 910    |
| 9.20 | COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 50MM X 3/4", NORMAS: NBR 5648                            | Pç. | 340    |
| 9.21 | CURVA 45° SOLDÁVEL PVC 32MM, NORMAS: NBR 5648                                               | Pç. | 710    |
| 9.22 | CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 32MM, NORMAS: NBR 5648                                               | Pç. | 640    |
| 9.23 | CURVA 45° SOLDÁVEL PVC 40MM, NORMAS: NBR 5648                                               | Pç. | 160    |
| 9.24 | CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 40MM, NORMAS: NBR 5648                                               | Pç. | 160    |
| 9.25 | CURVA 45° SOLDÁVEL PVC 50MM, NORMAS: NBR 5648                                               | Pç. | 230    |



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

**CNPJ: 14.934.498/0001-74**

**PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040**

**Tel.: (27)3722-0366 e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)**

|       |                                                                                                      |     |       |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 9.26  | CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 50MM, NORMAS: NBR 5648                                                        | Pç. | 135   |
| 9.27  | CRUZETA SOLDÁVEL PVC 50MM, NORMAS: NBR 5648                                                          | Pç. | 262   |
| 9.28  | <b>JOELHO REDUÇÃO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 32MMX3/4", NBR5648</b>                           | Pç. | 780   |
| 9.29  | <b>JOELHO 45° SOLDÁVEL PVC DE 32MM, NORMAS: NBR 5648</b>                                             | Pç. | 535   |
| 9.30  | <b>JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 32MM, NORMAS: NBR 5648</b>                                                | Pç. | 900   |
| 9.31  | <b>JOELHO 45° SOLDÁVEL PVC DE 40MM, NORMAS: NBR 5648</b>                                             | Pç. | 470   |
| 9.32  | <b>JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 40MM, NORMAS: NBR 5648</b>                                                | Pç. | 520   |
| 9.33  | <b>JOELHO 45° SOLDÁVEL PVC DE 50MM, NORMAS: NBR 5648</b>                                             | Pç. | 450   |
| 9.34  | <b>JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 50MM, NORMAS: NBR 5648</b>                                                | Pç. | 870   |
| 9.35  | <b>LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO SOLDÁVEL 32MM, COM ANÉIS DE BORRACHA, NBR 5648</b>                   | Pç. | 1.030 |
| 9.36  | <b>LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO SOLDÁVEL 40MM, COM ANÉIS DE BORRACHA, NBR 5648</b>                   | Pç. | 570   |
| 9.37  | <b>LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO SOLDÁVEL 50MM, COM ANÉIS DE BORRACHA, NBR 5648</b>                   | Pç. | 1.040 |
| 9.38  | <b>LUVA SOLDÁVEL PVC 32MM, NORMAS: NBR 5648</b>                                                      | Pç. | 1.130 |
| 9.39  | <b>LUVA SOLDÁVEL PVC 40MM, NORMAS: NBR 5648</b>                                                      | Pç. | 580   |
| 9.40  | <b>LUVA SOLDÁVEL PVC 50MM, NORMAS: NBR 5648</b>                                                      | Pç. | 755   |
| 9.41  | <b>LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC COM BUCHA LATÃO 32MMX1", NORMAS: NBR 5648</b>                  | Pç. | 030   |
| 9.42  | <b>LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25 MM, NORMAS: NBR 5648</b>                                           | Pç. | 280   |
| 9.43  | <b>LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 32MM X 1", NORMAS: NBR 5648</b>                                | Pç. | 210   |
| 9.44  | <b>LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40X32 MM, NORMAS: NBR 5648</b>                                           | Pç. | 200   |
| 9.45  | <b>LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 40MMX 1 1/4", NORMAS: NBR 5648</b>                             | Pç. | 220   |
| 9.46  | <b>LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50X40 MM, NORMAS: NBR 5648</b>                                           | Pç. | 190   |
| 9.47  | <b>LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 50MMX1 1/2", NORMAS: NBR 5648</b>                              | Pç. | 145   |
| 9.48  | <b>LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL E COM ROSCA(LR) PVC COM BUCHA LATÃO 32MMX1", NORMAS: NBR 5648</b>           | Pç. | 120   |
| 9.49  | <b>LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC 40MM X32MM</b>                                                    | Pç. | 280   |
| 9.50  | <b>TE 90° REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 32 MMX 25MM, NORMAS: NBR 5648</b>                                     | Pç. | 260   |
| 9.51  | <b>TE 90° SOLDÁVEL PVC 32MM, NORMAS: NBR 5648</b>                                                    | Pç. | 355   |
| 9.52  | <b>TE 90° REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 40 MMX 25MM, NORMAS: NBR 5648</b>                                     | Pç. | 170   |
| 9.53  | <b>TE 90° SOLDÁVEL PVC 40MM, NORMAS: NBR 5648</b>                                                    | Pç. | 190   |
| 9.54  | <b>TE 90° SOLDÁVEL PVC 50MM, NORMAS: NBR 5648</b>                                                    | Pç. | 335   |
| 9.55  | <b>TE 90° REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 50 MMX 25MM, NORMAS: NBR 5648</b>                                     | Pç. | 200   |
| 9.56  | <b>TE 90° REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 50 MMX 32MM, NORMAS: NBR 5648</b>                                     | Pç. | 180   |
| 9.57  | <b>TE 90° SOLDÁVEL PVC COM BUCHA LATÃO NA BOLSA CENTRAL 32MMX1/2", NORMAS: NBR 5648</b>              | Pç. | 010   |
| 9.58  | <b>UNIÃO SOLDÁVEL PVC 50MM, NORMAS: NBR 5648</b>                                                     | Pç. | 060   |
| 9.59  | <b>BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC 40mm x 20 mm</b>                                              | Pç. | 050   |
| 9.10  | <b>LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA (LR) PVC 25MM X 1/2", NORMAS: NBR 5648</b>                              | Pç. | 020   |
|       |                                                                                                      |     |       |
|       | <b>LOTE 10: CONEXÕES PVC SOLDÁVEIS 60MM A 75MM</b>                                                   |     |       |
| 10.1  | <b>ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PVC PARA REGISTRO DE 60MMX2", NORMAS: NBR 5648</b>     | Pç. | 480   |
| 10.2  | <b>ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PVC PARA REGISTRO DE 75MMX2 1/2", NORMAS: NBR 5648</b> | Pç. | 075   |
| 10.3  | <b>ADAPTADOR SOLDÁVEL LONGO COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 60MM X 2", NORMAS: BR5648</b>       | Pç. | 140   |
| 10.4  | <b>BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC DE 60mmX50mm, NORMAS: NBR 5648</b>                            | Pç. | 150   |
| 10.5  | <b>BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC DE 60mmX25mm, NORMAS: NBR 5648</b>                            | Pç. | 230   |
| 10.6  | <b>BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC DE 60mmX32mm, NORMAS: NBR 5648</b>                            | Pç. | 220   |
| 10.7  | <b>BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC DE 60mmX40mm, NORMAS: NBR 5648</b>                            | Pç. | 100   |
| 10.8  | <b>BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC DE 60mmX50mm, NORMAS: NBR 5648</b>                            | Pç. | 180   |
| 10.9  | <b>BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC DE 75mmX60mm, NORMAS: NBR 5648</b>                            | Pç. | 160   |
| 10.10 | <b>BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC DE 75mmX50mm, NORMAS: NBR 5648</b>                            | Pç. | 080   |



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

**CNPJ: 14.934.498/0001-74**

**PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040**

**Tel.: (27)3722-0366 e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)**

|       |                                                                                           |     |       |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 10.11 | CAP SOLDÁVEL PVC DE 60 MM, NORMAS: NBR 5648                                               | Pç. | 660   |
| 10.12 | CAP SOLDÁVEL PVC DE 75MM, NORMAS: NBR 5648                                                | Pç. | 390   |
| 10.13 | COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 60MM X 1/2", NORMAS: NBR 5648                          | Pç. | 2.520 |
| 10.14 | COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 60MM X 3/4", NORMAS: NBR 5648                          | Pç. | 2.330 |
| 10.15 | COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 75MM X 1/2", NORMAS: NBR 5648                          | Pç. | 640   |
| 10.16 | COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 75MM X 3/4", NORMAS: NBR 5648                          | Pç. | 090   |
| 10.17 | CURVA 45° SOLDÁVEL PVC 60MM, NORMAS: NBR 5648                                             | Pç. | 460   |
| 10.18 | CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 60MM, NORMAS: NBR 5648                                             | Pç. | 410   |
| 10.19 | CURVA 45° SOLDÁVEL PVC 75MM, NORMAS: NBR 5648                                             | Pç. | 465   |
| 10.20 | CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 75MM, NORMAS: NBR 5648                                             | Pç. | 375   |
| 10.21 | JOELHO 45° SOLDÁVEL PVC DE 60MM, NORMAS: NBR 5648                                         | Pç. | 460   |
| 10.22 | JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 60MM, NORMAS: NBR 5648                                            | Pç. | 1.050 |
| 10.23 | JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 75MM, NORMAS: NBR 5648                                            | Pç. | 270   |
| 10.24 | LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO SOLDÁVEL 60MM, COM ANÉIS DE BORRACHA, NBR 5648               | Pç. | 1.680 |
| 10.25 | LUVA SOLDÁVEL PVC 60MM, NORMAS: NBR 5648                                                  | Pç. | 1.510 |
| 10.26 | LUVA SOLDÁVEL PVC 75MM, NORMAS: NBR 5648                                                  | Pç. | 615   |
| 10.27 | LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC 60MM X32MM                                                | Pç. | 120   |
| 10.28 | LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 60X50 MM, NORMAS: NBR 5648                                       | Pç. | 140   |
| 10.29 | LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 75X60 MM, NORMAS: NBR 5648                                       | Pç. | 080   |
| 10.30 | TE 90° REDUÇÃO SOLDÁVEL PVC 60 MMX 25MM, NORMAS: NBR 5648                                 | Pç. | 160   |
| 10.31 | TE 90° SOLDÁVEL PVC 60MM, NORMAS: NBR 5648                                                | Pç. | 435   |
| 10.32 | TE 90° SOLDÁVEL PVC 75MM, NORMAS: NBR 5648                                                | Pç. | 110   |
| 10.33 | UNIÃO SOLDÁVEL PVC 60MM, NORMAS: NBR 5648                                                 | Pç. | 260   |
| 10.34 | LUVA DE CORRER PVC PARA TUBO SOLDÁVEL 75MM                                                | Pç. | 300   |
|       |                                                                                           |     |       |
|       | <b>LOTE 11: CONEXÕES PVC SOLDÁVEIS 85MM A 110MM</b>                                       |     |       |
| 11.1  | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PVC PARA REGISTRO DE 85MMX3", NORMAS: NBR 5648 | Pç. | 104   |
| 11.2  | ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 110MM X 4", NORMAS: BR 5648       | Pç. | 039   |
| 11.3  | ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PVC 110MMX4", NORMAS: BR 5648                  | Pç. | 070   |
| 11.4  | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC DE 85MMX75MM, NORMAS: NBR 5648                        | Pç. | 070   |
| 11.5  | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC DE 110mmX60mm, NORMAS: NBR 5648                       | Pç. | 210   |
| 11.6  | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC DE 85mmX60mm, NORMAS: NBR 5648                        | Pç. | 180   |
| 11.7  | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA PVC DE 110MMX85MM, NORMAS: NBR 5648                       | Pç. | 110   |
| 11.8  | CAP SOLDÁVEL PVC DE 85 MM, NORMAS: NBR 5648                                               | Pç. | 115   |
| 11.9  | CAP SOLDÁVEL PVC DE 110 MM, NORMAS: NBR 5648                                              | Pç. | 155   |
| 11.10 | COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 85MM X 1/2", NORMAS: NBR 5648                          | Pç. | 375   |
| 11.11 | COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 85MM X 3/4", NORMAS: NBR 5648                          | Pç. | 350   |
| 11.12 | COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 110MM X 1/2", NORMAS: NBR 5648                         | Pç. | 540   |
| 11.13 | COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS EM PVC 110MM X 3/4", NORMAS: NBR 5648                         | Pç. | 380   |
| 11.14 | CURVA 45° SOLDÁVEL PVC 85MM, NORMAS: NBR 5648                                             | Pç. | 265   |
| 11.15 | CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 85MM, NORMAS: NBR 5648                                             | Pç. | 115   |
| 11.16 | CURVA 45° SOLDÁVEL PVC 110MM, NORMAS: NBR 5648                                            | Pç. | 180   |
| 11.17 | CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 110MM, NORMAS: NBR 5648                                            | Pç. | 140   |
| 11.18 | LUVA SOLDÁVEL PVC 85MM, NORMAS: NBR 5648                                                  | Pç. | 195   |
| 11.19 | LUVA SOLDÁVEL PVC 110MM, NORMAS: NBR 5648                                                 | Pç. | 180   |



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

**CNPJ: 14.934.498/0001-74**

**PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040**

**Tel.: (27)3722-0366 e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)**

|       |                                                                                                                                                                    |      |       |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|
| 11.20 | <b>LUVA DE REDUÇÃO</b> SOLDÁVEL 85X60 MM, NORMAS: NBR 5648                                                                                                         | Pç   | 205   |
| 11.21 | <b>LUVA DE REDUÇÃO</b> SOLDÁVEL 110X75 MM, NORMAS: NBR 5648                                                                                                        | Pç.  | 285   |
| 11.22 | <b>JOELHO 45°</b> SOLDÁVEL PVC DE 85MM, NORMAS: NBR 5648                                                                                                           | Pç.  | 085   |
| 11.23 | <b>JOELHO 90°</b> SOLDÁVEL PVC 85MM, NORMAS: NBR 5648                                                                                                              | Pç.  | 195   |
| 11.24 | <b>JOELHO 45°</b> SOLDÁVEL PVC DE 110MM, NORMAS: NBR 5648                                                                                                          | Pç.  | 245   |
| 11.25 | <b>JOELHO 90°</b> SOLDÁVEL PVC 110MM, NORMAS: NBR 5648                                                                                                             | Pç.  | 145   |
| 11.26 | <b>TE 90° REDUÇÃO</b> SOLDÁVEL PVC 85 MMX 60MM, NORMAS: NBR 5648                                                                                                   | Pç.  | 065   |
| 11.27 | TE 90° SOLDÁVEL PVC 85MM, NORMAS: NBR 5648                                                                                                                         | Pç.  | 235   |
| 11.28 | <b>TE 90° REDUÇÃO</b> SOLDÁVEL PVC 110 MMX 60MM, NORMAS: NBR 5648                                                                                                  | Pç.  | 080   |
| 11.29 | TE 90° SOLDÁVEL PVC 110MM, NORMAS: NBR 5648                                                                                                                        | Pç.  | 180   |
| 11.30 | BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC 100 X 75                                                                                                                       | Pç   | 100   |
|       |                                                                                                                                                                    |      |       |
|       | <b>LOTE 12: REGISTROS EM PVC</b>                                                                                                                                   |      |       |
| 12.1  | REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCÁVEL 1/2MM, NBR 5626                                                                                                                 | Pç.  | 1.320 |
| 12.2  | REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC 1/2, C/ <b>ROSCAS EXTERNAS</b> , NBR 11306                                                                                 | Pç.  | 2.360 |
| 12.3  | REGISTRO DE ESFERA ROSCA FÊMEA COM BORBOLETA EM PVC 1/2                                                                                                            | Pç.  | 930   |
| 12.4  | REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC 3/4, C/ <b>ROSCAS EXTERNAS</b> , NBR 11306                                                                                 | Pç.  | 1.750 |
| 12.5  | REGISTRO DE ESFERA ROSCA FÊMEA COM BORBOLETA EM PVC 3/4                                                                                                            | Pç.  | 980   |
| 12.6  | REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCÁVEL 1", NORMAS: NBR 5626                                                                                                            | Pç.  | 445   |
| 12.7  | REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC 1", NORMAS: NBR 11306                                                                                                      | Pç.  | 235   |
| 12.8  | REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCÁVEL 1 1/4, NORMAS: NBR 5626                                                                                                         | Pç.  | 135   |
| 12.9  | REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCÁVEL 1 1/2, NORMAS: NBR 5626                                                                                                         | Pç.  | 340   |
| 12.10 | REGISTRO DE ESFERA EM PVC ROSCÁVEL 2" NORMAS: NBR 5626                                                                                                             | Pç.  | 155   |
| 12.11 | REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC 2", NORMAS: NBR 11306                                                                                                      | Pç.  | 200   |
| 12.12 | REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 20MM, NORMAS: NBR 5626                                                                                                          | Pç.  | 1.630 |
| 12.13 | REGISTRO DE ESFERA E UNIÃO EM PVC SOLDÁVEL 20MM, NORMAS: NBR 5626                                                                                                  | Pç   | 1.480 |
| 12.14 | REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 25MM, NORMAS: NBR 5626                                                                                                          | Pç.  | 670   |
| 12.15 | REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 32MM, NORMAS: NBR 5626                                                                                                          | Pç.  | 2.670 |
| 12.16 | REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 40MM, NORMAS: NBR 5626                                                                                                          | Pç.  | 320   |
| 12.17 | REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 50MM, NORMAS: NBR 5626                                                                                                          | Pç.  | 195   |
| 12.18 | REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 60MM, NORMAS: NBR 5626                                                                                                          | Pç.  | 350   |
| 12.19 | REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 75MM, NORMAS: NBR 5626                                                                                                          | Pç.  | 047   |
| 12.20 | REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 85MM, NORMAS: NBR 5626                                                                                                          | Pç.  | 100   |
| 12.21 | REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 110MM, NORMAS: NBR 5626                                                                                                         | Pç.  | 169   |
| 12.22 | REGISTRO DE ESFERA E UNIÃO EM PVC SOLDÁVEL 60MM, NORMAS: NBR 5626                                                                                                  | Pç   | 170   |
| 12.23 | UNIÃO PVC ROSQUEAVEL 1/2", NBR 5626                                                                                                                                | Pç   | 1.180 |
| 12.24 | NIPEL PARALELO PVC ROSQUEAVEL 1/2", NBR 5626                                                                                                                       | Pç   | 1.170 |
|       |                                                                                                                                                                    |      |       |
|       | <b>LOTE 13: TUBOS EM PEAD</b>                                                                                                                                      |      |       |
| 13.1  | TUBO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD) PE-80, <u>NA COR AZUL</u> , DIAMETRO <b>20MM</b> , PN-10, PRESSÃO DE ATÉ 1MPA (10 KGF/CM2 - 100 MCA), CONFORME NTS-048 | MTS. | 1.850 |
| 13.2  | TUBO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD) PE-80, NA COR AZUL , DIAMETRO <b>32MM</b> , PN-10, PRESSÃO DE ATÉ 1MPA (10 KGF/CM2 - 100 MCA), CONFORME NTS-048        | Mts. | 150   |
| 13.4  | TUBO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD) PE-80, NA COR AZUL , DIAMETRO <b>63MM</b> , PN-10, PRESSÃO DE ATÉ 1MPA (10 KGF/CM2 - 100 MCA), CONFORME NTS-048        | Mts. | 2.050 |
|       |                                                                                                                                                                    |      |       |
|       | <b>LOTE 14: CONEXÕES PVC ROSCÁVEIS 1/2" A 1"</b>                                                                                                                   |      |       |
| 14.1  | ADAPTADOR EM PVC ROSCÁVEL COM ANEL 1/2" PARA CAIXA D'ÁGUA                                                                                                          | Pç.  | 040   |
| 14.2  | ADAPTADOR EM PVC ROSCÁVEL COM ANEL 3/4" PARA CAIXA D'ÁGUA                                                                                                          | Pç.  | 090   |



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

**CNPJ: 14.934.498/0001-74**

**PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040**

**Tel.: (27)3722-0366 e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)**

|       |                                                                          |     |       |
|-------|--------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 14.3  | ADAPTADOR EM PVC ROSCÁVEL COM ANEL 1" PARA CAIXA D'ÁGUA                  | Pç. | 010   |
| 14.4  | BUCHA EM PVC REDUÇÃO ROSCÁVEL CURTA PVC DE 3/4"X1/2", NORMAS: NBR 5648   | Pç. | 550   |
| 14.5  | CAP EM PVC ROSCÁVEL DE 1/2", NORMAS: NBR 5648                            | Pç. | 1.220 |
| 14.6  | CAP EM PVC ROSCÁVEL DE 3/4", NORMAS: NBR 5648                            | Pç. | 1.620 |
| 14.7  | CAP EM PVC ROSCÁVEL DE 1", NORMAS: NBR 5648                              | Pç. | 190   |
| 14.8  | CURVA 90° EM PVC ROSCÁVEL DE 1/2", NORMAS: NBR 5648                      | Pç. | 605   |
| 14.9  | CURVA 90° EM PVC ROSCÁVEL DE 3/4", NORMAS: NBR 5648                      | Pç. | 165   |
| 14.10 | CURVA 90° EM PVC ROSCÁVEL DE 1", NORMAS: NBR 5648                        | Pç. | 095   |
| 14.11 | JOELHO 90° EM PVC ROSCÁVEL DE 1/2", NORMAS: NBR 5648                     | Pç. | 2.050 |
| 14.12 | JOELHO 90° EM PVC ROSCÁVEL DE 3/4", NORMAS: NBR 5648                     | Pç. | 835   |
| 14.13 | JOELHO DE REDUÇÃO 90° EM PVC 3/4"X 1/2", NORMAS: NBR 5648                | Pç. | 205   |
| 14.14 | JOELHO 90° EM PVC ROSCÁVEL DE 1", NORMAS: NBR 5648                       | Pç. | 180   |
| 14.15 | LUVA DE CORRER EM PVC PARA TUBO ROSCÁVEL DE 1/2", NORMAS: NBR 5648       | Pç. | 2.430 |
| 14.16 | LUVA EM PVC ROSCÁVEL DE 1/2", NORMAS: NBR 5648                           | Pç. | 3.765 |
| 14.17 | LUVA DE CORRER EM PVC PARA TUBO ROSCÁVEL DE 3/4", NORMAS: NBR 5648       | Pç. | 5.465 |
| 14.18 | LUVA DE REDUÇÃO EM PVC 3/4"X 1/2", NORMAS: NBR 5648                      | Pç. | 2.655 |
| 14.19 | LUVA EM PVC ROSCÁVEL DE 3/4", NORMAS: NBR 5648                           | Pç. | 905   |
| 14.20 | LUVA DE CORRER EM PVC PARA TUBO ROSCÁVEL DE 1", NORMAS: NBR 5648         | Pç. | 505   |
| 14.21 | LUVA EM PVC ROSCÁVEL DE 1", NORMAS: NBR 5648                             | Pç. | 1.055 |
| 14.22 | NIPEL EM PVC ROSCÁVEL DE 1/2", NORMAS: NBR 5648                          | Pç. | 2.105 |
| 14.23 | NIPEL EM PVC ROSCÁVEL DE 3/4", NORMAS: NBR 5648                          | Pç. | 710   |
| 14.24 | NIPEL EM PVC ROSCÁVEL DE 1", NORMAS: NBR 5648                            | Pç. | 1.220 |
| 14.25 | PLUG EM PVC ROSCÁVEL DE 1/2", NORMAS: NBR 5648                           | Pç. | 1.045 |
| 14.26 | PLUG EM PVC ROSCÁVEL DE 3/4", NORMAS: NBR 5648                           | Pç. | 2.675 |
| 14.27 | PLUG EM PVC ROSCÁVEL DE 1", NORMAS: NBR 5648                             | Pç. | 090   |
| 14.28 | TÊ EM PVC ROSCÁVEL DE 1/2", NORMAS: NBR 5648                             | Pç. | 2.665 |
| 14.29 | TÊ EM PVC ROSCÁVEL DE 3/4", NORMAS: NBR 5648                             | Pç. | 710   |
| 14.30 | TÊ EM PVC ROSCÁVEL DE 1", NORMAS: NBR 5648                               | Pç. | 170   |
| 14.31 | TÊ EM PVC ROSCÁVEL DE 1/2", <b>COM BUCHA LATÃO</b> ,                     | Pç. | 1.070 |
| 14.32 | UNIÃO EM PVC ROSCÁVEL DE 1/2", NORMAS: NBR 5648                          | Pç. | 770   |
| 14.33 | UNIÃO EM PVC ROSCÁVEL DE 3/4", NORMAS: NBR 5648                          | Pç. | 160   |
| 14.34 | UNIÃO EM PVC ROSCÁVEL DE 1", NORMAS: NBR 5648                            | Pç. | 125   |
|       |                                                                          |     |       |
|       | <b>LOTE 15: CONEXÕES PVC ROSCÁVEIS 1 1/2" A 4"</b>                       |     |       |
| 15.1  | ADAPTADOR EM PVC ROSCÁVEL COM ANEL 2" PARA CAIXA D'ÁGUA                  | Pç. |       |
| 15.2  | BUCHA EM PVC REDUÇÃO ROSCÁVEL CURTA PVC DE 1 1/2"X 1", NORMAS: NBR 5648  | Pç. | 085   |
| 15.3  | BUCHA EM PVC REDUÇÃO ROSCÁVEL CURTA PVC DE 1 1/2"X3/4", NORMAS: NBR 5648 | Pç. | 045   |
| 15.4  | BUCHA EM PVC REDUÇÃO ROSCÁVEL CURTA PVC DE 1"X1/2", NORMAS: NBR 5648     | Pç. | 060   |
| 15.5  | BUCHA EM PVC REDUÇÃO ROSCÁVEL CURTA PVC DE 1"X3/4", NORMAS: NBR 5648     | Pç. | 065   |
| 15.6  | BUCHA EM PVC REDUÇÃO ROSCÁVEL CURTA PVC DE 2"X1", NORMAS: NBR 5648       | Pç. | 100   |
| 15.7  | CAP EM PVC ROSCÁVEL DE 1 1/4", NORMAS: NBR 5648                          | Pç. | 130   |
| 15.8  | CAP EM PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2", NORMAS: NBR 5648                          | Pç. | 070   |
| 15.9  | CAP EM PVC ROSCÁVEL DE 2", NORMAS: - NBR 5648                            | Pç. | 104   |
| 15.10 | CAP EM PVC ROSCÁVEL DE 3", NORMAS: NBR 5648                              | Pç. | 050   |
| 15.11 | CAP EM PVC ROSCÁVEL DE 4", NORMAS: NBR 5648                              | Pç. | 050   |
| 15.12 | JOELHO 90° EM PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2", NORMAS: NBR 5648                   | Pç. | 105   |
| 15.13 | JOELHO 90° EM PVC ROSCÁVEL DE 2", NORMAS: - NBR 5648                     | Pç. | 055   |



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

**CNPJ: 14.934.498/0001-74**

**PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040**

**Tel.: (27)3722-0366 e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)**

|       |                                                                                               |      |       |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|
| 15.14 | LUVA EM PVC ROSCÁVEL DE 1 1/4", NORMAS: NBR 5648                                              | Pç.  | 015   |
| 15.15 | LUVA EM PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2", NORMAS: NBR 5648                                              | Pç.  | 085   |
| 15.16 | LUVA EM PVC ROSCÁVEL DE 2", NORMAS: - NBR 5648                                                | Pç.  | 135   |
| 15.17 | LUVA EM PVC ROSCÁVEL DE 2 1/2", NORMAS: NBR 5648                                              | Pç.  | 035   |
| 15.18 | LUVA EM PVC ROSCÁVEL DE 4", NORMAS: NBR 5648                                                  | Pç.  | 025   |
| 15.19 | NIPEL EM PVC ROSCÁVEL DE 1 1/4", NORMAS: NBR 5648                                             | Pç.  | 024   |
| 15.20 | NIPEL EM PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2", NORMAS: NBR 5648                                             | Pç.  | 060   |
| 15.21 | NIPEL EM PVC ROSCÁVEL DE 2", NORMAS: - NBR 5648                                               | Pç.  | 040   |
| 15.22 | NIPEL EM PVC ROSCÁVEL DE 2 1/2", NORMAS: NBR 5648                                             | Pç.  | 030   |
| 15.23 | NIPEL EM PVC PARALELO ROSCÁVEL DE 1 1/2", NORMAS: NBR 5648                                    | Pç.  | 040   |
| 15.24 | PLUG EM PVC ROSCÁVEL DE 2", NORMAS: - NBR 5648                                                | Pç.  | 045   |
| 15.25 | TÊ EM PVC ROSCÁVEL DE 2", NORMAS: - NBR 5648                                                  | Pç.  | 045   |
| 15.26 | UNIÃO EM PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2", NORMAS: NBR 5648                                             | Pç.  | 052   |
| 15.27 | UNIÃO EM PVC ROSCÁVEL DE 2", NORMAS: - NBR 5648                                               | Pç.  | 035   |
|       |                                                                                               |      |       |
|       | <b>LOTE 16: TUBOS EM PVC COLETORES ESGOTO OCRE</b>                                            |      |       |
| 16.1  | TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE JEI/JERI 100MM X 6 METROS, C/ANEL DE BORRACHA, NORMAS: - NBR 7362-1 | Tubo | 1.915 |
| 16.2  | TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE JEI/JERI 150MM X 6 METROS, C/ANEL DE BORRACHA, NORMAS: - NBR 7362-1 | Tubo | 3.610 |
| 16.3  | TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE JEI/JERI 200MM X 6 METROS, C/ANEL DE BORRACHA, NORMAS: - NBR 7362-1 | Tubo | 1.700 |
| 16.4  | TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE JEI/JERI 250MM X 6 METROS, C/ANEL DE BORRACHA, NORMAS: - NBR 7362-1 | Tubo | 2.960 |
| 16.5  | TUBO PVC LISO ESGOTO OCRE JEI/JERI 300MM X 6 METROS, C/ANEL DE BORRACHA, NORMAS: - NBR 7362-1 | Tubo | 2.402 |
|       |                                                                                               |      |       |
|       | <b>LOTE 17: TUBOS EM PVC ESGOTO PRIMÁRIO(BRANCO)</b>                                          |      |       |
| 17.1  | TUBO PVC PONTA/BOLSA JE ESGOTO PRIMÁRIO DN 40MM X 06 METROS, NBR 5688                         | Tubo | 2.170 |
| 17.2  | TUBO PVC PONTA/BOLSA JE ESGOTO PRIMÁRIO DN 50MM X 06 METROS, NBR 5688                         | Tubo | 180   |
| 17.3  | TUBO PVC PONTA/BOLSA JE ESGOTO PRIMÁRIO DN 75MM X 06 METROS, NBR 5688                         | Tubo | 180   |
| 17.4  | TUBO PVC PONTA/BOLSA JE ESGOTO PRIMÁRIO DN100 X 06 METROS, NBR 5688                           | Tubo | 3.940 |
| 17.5  | TUBO PVC PONTA/BOLSA JE ESGOTO PRIMÁRIO DN150MM X 06 METROS, NBR 5688                         | Tubo | 2.065 |
| 17.6  | TUBO PVC PONTA/BOLSA JE ESGOTO PRIMÁRIO DN 200MM X 06 METROS, NBR 5688                        | Tubo | 785   |
| 17.7  | ANEL DE BORRACHA ESGOTO PRIMARIO DN 40MM, NBR 5688                                            | Pç.  | 290   |
| 17.8  | ANEL DE BORRACHA ESGOTO PRIMARIO DN 50MM, NBR 5688                                            | Pç.  | 260   |
| 17.9  | ANEL DE BORRACHA ESGOTO PRIMARIO DN 75MM, NBR 5688                                            | Pç.  | 170   |
| 17.10 | ANEL DE BORRACHA ESGOTO PRIMARIO DN 100MM, NBR 5688                                           | Pç.  | 1.890 |
| 17.11 | ANEL DE BORRACHA ESGOTO PRIMARIO DN 150MM, NBR 5688                                           | Pç.  | 1.220 |
| 17.12 | ANEL DE BORRACHA ESGOTO PRIMARIO DN 200MM, NBR 5688                                           | Pç.  | 625   |
|       |                                                                                               |      |       |
|       | <b>LOTE 18: CONEXÕES EM PVC ESGOTO PRIMÁRIO(BRANCO) 40MM A 75MM</b>                           |      |       |
| 18.1  | BUCHA PVC DE REDUÇÃO LONGA ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 50MM X 40MM, NORMAS: NBR 5688         | Pç.  | 058   |
| 18.2  | CAP PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 50MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688                        | Pç.  | 040   |
| 18.3  | CAP PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 75MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688                        | Pç.  | 060   |
| 18.4  | CURVA CURTA 90° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 40MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688            | Pç.  | 065   |
| 18.5  | CURVA LONGA 90° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 40MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688            | Pç.  | 045   |
| 18.6  | CURVA CURTA 90° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 50MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688         | Pç.  | 045   |
| 18.7  | JOELHO 90° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 50MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688                 | Pç.  | 090   |
| 18.8  | JOELHO 90° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 75MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688                 | Pç.  | 095   |



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

**CNPJ: 14.934.498/0001-74**

**PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040**

**Tel.: (27)3722-0366 e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)**

|       |                                                                                                       |     |       |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 18.9  | LUVA DE CORRER PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 75MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688                     | Pç. | 035   |
| 18.10 | TÊ PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 75MMX50MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688                            | Pç. | 030   |
| 18.11 | TÊ PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 75MMX75MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688                            | Pç. | 030   |
|       |                                                                                                       |     |       |
|       | <b>LOTE 19: CONEXÕES EM PVC ESGOTO PRIMÁRIO(BRANCO 100MM A 200MM)</b>                                 |     |       |
| 19.1  | ADAPTADOR PVC BOLSA ELÁSTICA ESGOTO PRIMÁRIO 100MMX PONTA COLETOR ESGOTO OCRE 110MM, NORMAS: NBR 5688 |     | 512   |
| 19.2  | ADAPTADOR PVC BOLSA ELÁSTICA ESGOTO PRIMÁRIO 150MMX PONTA COLETOR ESGOTO OCRE 110MM, NORMAS: NBR 5688 |     | 523   |
| 19.3  | CAP PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR5688                                |     | 1.165 |
| 19.4  | CAP PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 150MM, COM ANÉIS, NORMAS:NBR5688                                 |     | 545   |
| 19.5  | CAP PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 200MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR5688                                |     | 575   |
| 19.6  | CURVA CURTA 45° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688                |     | 335   |
| 19.7  | CURVA CURTA 90° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688                |     | 920   |
| 19.8  | CURVA LONGA 45° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688                |     | 270   |
| 19.9  | CURVA LONGA 90° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688                |     | 650   |
| 19.10 | CURVA LONGA 45° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688                |     | 455   |
| 19.11 | CURVA LONGA 90° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688                |     | 785   |
| 19.12 | JOELHO 45° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688                        |     | 360   |
| 19.13 | JOELHO 90° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688                     |     | 1.080 |
| 19.14 | JOELHO 45° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688                        |     | 540   |
| 19.15 | JOELHO 90° PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688                     |     | 950   |
| 19.16 | JUNÇÃO SIMPLES PVC, ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 100MMX100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688             |     | 590   |
| 19.17 | LUVA DE CORRER PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688                 |     | 1.030 |
| 19.18 | LUVA SIMPLES PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688                   |     | 1.295 |
| 19.19 | LUVA DE CORRER PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688                 |     | 795   |
| 19.20 | LUVA SIMPLES PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688                   |     | 955   |
| 19.21 | LUVA DE CORRER PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 200MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688                    |     | 335   |
| 19.22 | LUVA SIMPLES PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 200MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688                      |     | 085   |
| 19.23 | REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC, ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 100MMX75MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688          |     | 060   |
| 19.24 | TÊ PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 100MMX50MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688                           |     | 040   |
| 19.25 | TÊ PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 100MMX75MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688                           |     | 085   |
| 19.26 | TÊ PVC, ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 100MMX100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688                         |     | 685   |
| 19.27 | TÊ PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 150MMX100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688                          |     | 685   |
| 19.28 | TÊ PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 150MMX150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688                          |     | 845   |
| 19.29 | TÊ PVC CURTO REDUÇÃO ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 200MMX150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688            |     | 355   |
| 19.30 | TÊ PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 200MMX200MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688                          |     | 070   |
| 19.31 | VALVULA DE RETENÇÃO PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 568             |     | 440   |
| 19.32 | VALVULA DE RETENÇÃO PVC ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL DN 150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688            |     | 120   |
| 19.33 | Y ESGOTO PRIMÁRIO SÉRIE NORMAL 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 5688                                     |     | 220   |
|       |                                                                                                       |     |       |
|       | <b>LOTE 20: CONEXÕES EM PVC ESGOTO OCRE 100MM A 150MM</b>                                             |     |       |
| 20.1  | ADAPTADOR PVC PONTA COLETOR ESGOTO OCRE X BOLSA TUBO CERÂMICO 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1    | Pç. | 415   |
| 20.2  | ADAPTADOR PVC PONTA COLETOR ESGOTO OCRE X BOLSA TUBO CERÂMICO 150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1    | Pç. | 415   |
| 20.3  | CAP PVC COLETOR ESGOTO OCRE 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1                                      | Pç. | 420   |
| 20.4  | CAP PVC COLETOR ESGOTO OCRE 150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1                                      | Pç. | 425   |
| 20.5  | CURVA CURTA PVC 90° COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1             | Pç  | 520   |
| 20.6  | CURVA LONGA PVC 22° COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1             | Pç. | 235   |



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

**CNPJ: 14.934.498/0001-74**

**PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040**

**Tel.: (27)3722-0366 e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)**

|       |                                                                                                             |     |       |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 20.7  | CURVA LONGA PVC 45° COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1                   | Pç. | 265   |
| 20.8  | CURVA LONGA PVC 90° COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1                   | Pç. | 540   |
| 20.9  | CURVA LONGA PVC 22° COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1                   | Pç. | 145   |
| 20.10 | CURVA LONGA PVC 45° COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1                   | Pç. | 210   |
| 20.11 | CURVA LONGA PVC 90° COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1                   | Pç. | 510   |
| 20.12 | JOELHO PVC ESGOTO OCRE JE 100MM X 45° C/ANEL, NORMAS: NBR 7362-1                                            | Pç. | 365   |
| 20.13 | JOELHO PVC ESGOTO OCRE JE 100MM X 90° C/ANEL, NORMAS: NBR 7362-1                                            | Pç. | 640   |
| 20.14 | JOELHO PVC ESGOTO OCRE JE 150MM X 90° C/ANEL, NORMAS: NBR 7362-1                                            | Pç. | 610   |
| 20.15 | JOELHO PVC ESGOTO OCRE JE 150MM X 45° C/ANEL, NORMAS: NBR 7362-1                                            | Pç. | 370   |
| 20.16 | JUNÇÃO PVC 45° COLETORA ESGOTO BBB 150MM X 150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1                             | Pç. | 275   |
| 20.17 | JUNÇÃO PVC 45° REDUÇÃO COLETORA ESGOTO OCRE BBB 150MM X 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1                | Pç. | 272   |
| 20.18 | LUVA PVC DE CORRER COLETORA ESGOTO OCRE 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1                                | Pç. | 533   |
| 20.19 | LUVA PVC DE CORRER COLETORA ESGOTO OCRE 150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1                                | Pç. | 576   |
| 20.20 | LUVA PVC <b>DUPLA</b> DE CORRER COLETORA ESGOTO OCRE 150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1                   | Pç. | 500   |
| 20.21 | LUVA SIMPLES DE EMENDA PVC COLETORA ESGOTO OCRE 110MM, BOLSA SOLD. X BOLSA JE COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1 | Pç. | 505   |
| 20.22 | REDUÇÃO PVC EXCÊNTRICA COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 150MM X 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1        | Pç. | 445   |
| 20.23 | SELIM 90° ELÁSTICO COM TRAVAS COLETOR ESGOTO OCRE 150MM X 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1              | Pç. | 650   |
| 20.24 | SELIM COMPACTO COLETOR ESGOTO OCRE JEI 150MM X 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1                         | Pç. | 650   |
| 20.25 | TÊ PVC 90° COLETOR ESGOTO OCRE BBB 100MM X 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1                             | Pç. | 1.045 |
| 20.26 | TÊ PVC 90° COLETOR ESGOTO OCRE BBB 150MM X 150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1                             | Pç. | 445   |
| 20.27 | TÊ PVC 90° REDUÇÃO COLETOR ESGOTO OCRE BBB 150MM X 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1                     | Pç. | 445   |
|       |                                                                                                             |     |       |
|       | <b>LOTE 21: CONEXÕES EM PVC ESGOTO OCRE 200MM A 300MM</b>                                                   |     |       |
| 21.1  | ADAPTADOR PVC PONTA COLETOR ESGOTO OCRE X BOLSA TUBO CERÂMICO 200MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1          | Pç. | 010   |
| 21.2  | ADAPTADOR PVC PONTA COLETOR ESGOTO OCRE X BOLSA TUBO CERÂMICO 250MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1          | Pç. | 020   |
| 21.3  | ADAPTADOR PVC PONTA COLETOR ESGOTO OCRE X BOLSA TUBO CERÂMICO 250MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1          | Pç. | 020   |
| 21.4  | CAP PVC COLETOR ESGOTO OCRE 200MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1                                            | Pç. | 020   |
| 21.5  | CAP PVC COLETOR ESGOTO OCRE 250MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1                                            | Pç. | 040   |
| 21.6  | CURVA LONGA PVC 22° COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 200MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1                   | Pç. | 025   |
| 21.7  | CURVA LONGA PVC 45° COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 200MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1                   | Pç. | 035   |
| 21.8  | CURVA LONGA PVC 90° COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 200MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1                   | Pç. | 025   |
| 21.9  | CURVA LONGA PVC 45° COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 250MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1                   | Pç. | 025   |
| 21.10 | CURVA LONGA PVC 90° COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 250MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1                   | Pç. | 025   |
| 21.11 | CURVA LONGA PVC 45° COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 300MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1                   | Pç. | 015   |
| 21.12 | CURVA LONGA PVC 90° COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 300MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1                   | Pç. | 010   |
| 21.13 | JUNÇÃO PVC 45° COLETORA ESGOTO BBB 300MM X 300MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1                             | Pç. | 010   |
| 21.14 | LUVA PVC DE CORRER COLETORA ESGOTO OCRE 200MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1                                | Pç. | 174   |
| 21.15 | LUVA PVC DE CORRER COLETORA ESGOTO OCRE 250MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1                                | Pç. | 160   |
| 21.16 | LUVA PVC DE CORRER COLETORA ESGOTO OCRE 300MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1                                | Pç. | 020   |
| 21.17 | REDUÇÃO PVC EXCÊNTRICA COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 200MM X 150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1        | Pç. | 020   |
| 21.18 | REDUÇÃO PVC EXCÊNTRICA COLETORA ESGOTO OCRE PONTA BOLSA 250MM X 200MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1        | Pç. | 060   |
| 21.19 | SELIM 90° ELÁSTICO COM TRAVAS COLETOR ESGOTO OCRE 200MM X 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1              | Pç. | 045   |
| 21.20 | SELIM COMPACTO COLETOR ESGOTO OCRE JEI 250MM X 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1                         | Pç. | 535   |



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

**CNPJ: 14.934.498/0001-74**

**PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040**

**Tel.: (27)3722-0366 e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)**

|       |                                                                                                                                                           |     |        |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
| 21.21 | SELIM COMPACTO COLETOR ESGOTO OCRE JEI 300MM X 100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1                                                                       | Pç. | 520    |
| 21.22 | TÊ PVC 90° COLETOR ESGOTO OCRE BBB 200MM X200MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1                                                                            | Pç. | 115    |
| 21.23 | TÊ PVC 90° REDUÇÃO COLETOR ESGOTO OCRE BBB 200MM X100MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1                                                                    | Pç. | 115    |
| 21.24 | TÊ PVC 90° REDUÇÃO COLETOR ESGOTO OCRE BBB 200MM X150MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1                                                                    | Pç. | 015    |
| 21.25 | TÊ PVC 90° COLETOR ESGOTO OCRE BBB 250MM X250MM, COM ANÉIS, NORMAS: NBR 7362-1                                                                            | Pç. | 115    |
|       |                                                                                                                                                           |     |        |
|       | <b>LOTE 22: LACRES E DISPOSITIVOS</b>                                                                                                                     |     |        |
| 22.1  | LACRE PARA SUPRESSÃO DE ÁGUA ½" – LACRE ANTIFRAUDE EM POLIPROPILENO PARA HIDRÔMETRO COM TRAVAS LATERAIS, FECHAMENTO MANUAL SEM UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS. | Pç  | 12.500 |
| 22.2  | HÓSTIA EM PVC/POLIPROPILENO (DISPOSITIVO PARA CORTE DE ÁGUA ½".                                                                                           | Pç  | 11.000 |
| 22.3  | DISPOSITIVO SEXTAVADO FEMEA DE SUPRESSÃO, OB, 18MM.                                                                                                       | Pç  | 7.600  |
| 22.4  | DISPOSITIVO SEXTAVADO FEMEA DE SUPRESSÃO, OB, 14MM, utilizado em tubos de 1/2"                                                                            | Pç  | 1.000  |
| 22.5  | APLICADOR RÍGIDO PARA OB, TIPO HEXAGONAL, MACHO, FABRICADO EM AÇO, BICROMADO, COM VOLANTES EM POLIPROPILENO COMPRIMENTO DE 10CM                           | Pç  | 003    |
| 22.6  | LACRE DE VEDAÇÃO PARA HIDROMETROS EM POLICARBONATO                                                                                                        | Pç  | 200    |
| 22.7  | CORDÃO CABO DE AÇO REVESTIDO A PVC 70CM PARA LACRE DE VEDAÇÃO EM POLICARBONATO                                                                            | Pç  | 020    |
|       |                                                                                                                                                           |     |        |
|       | <b>LOTE 23: CONEXÕES EM PP(POLIPROPILENO)</b>                                                                                                             |     |        |
| 23.1  | ADAPTADOR PARA PEAD EM PP- POLIPROPILENO DIÂMETRO 20MM X 1/2", <b>RE</b> , PN-10, CONFORME NBR-9798                                                       | Pç. | 550    |
| 23.2  | COTOVELO ADAPTADOR 90°PARA PEAD EM PP- POLIPROPILENO DIÂMETRO 20MM X 1/2" <b>RE</b> PN- 10, CONFORME NBR-9798                                             | Pç. | 050    |
| 23.3  | COTOVELO ADAPTADOR 90°PARA PEAD EM PP- POLIPROPILENO DIÂMETRO 20MM X 1/2" <b>RI</b> PN- 10, CONFORME NBR-9798                                             | Pç. | 050    |
| 23.4  | DERIVAÇÃO "T" PARA PEAD EM PP- POLIPROPILENO DIÂMETRO 20MM, CONFORME NBR-9798                                                                             | Pç. | 700    |
| 23.5  | EXTREMIDADE(TUBETE, PORCA E ANEL) OITAVADA EM PP-POLIPROPILENO <b>CURTA</b> COM INSERTO METÁLICO DIÂMETRO 1/2" CONFORME NBR 8194                          | Pç. | 2.250  |
| 23.6  | LUVA DE EMENDA EM PP-POLIPROPILENO PARA REPARO PEAD/PEAD DIAM. 20MM X 20MM                                                                                | Pç. | 375    |
| 23.7  | LUVA DE EMENDA EM PP-POLIPROPILENO EM PP-POLIPROPILENO PARA REPARO PVC/PVC DIAM. 63MM X 63MM                                                              | Pç. | 020    |
| 23.8  | LUVA DE EMENDA EM PP-POLIPROPILENO EM PP-POLIPROPILENO PARA REPARO PVC/PVC DIAM. 25MM X 25MM                                                              | Pç. | 5.520  |
| 23.9  | UNIÃO PARA PEAD EM PP DIAM. 20MM PN-10 CONFORME NBR-9798                                                                                                  | Pç. | 170    |
| 23.10 | REGISTRO EM PP MODELO T PARA CAVALE ½ X ½ PEAD                                                                                                            | Pç. | 010    |
| 23.11 | COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 32MM X 1/2"                                                                                                                 | Pç. | 040    |
| 23.12 | COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 32MM X 3/4"                                                                                                                 | Pç. | 040    |
| 23.13 | COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 40MM X 1/2"                                                                                                                 | Pç. | 135    |
| 23.14 | COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 50MM X 1/2"                                                                                                                 | Pç. | 035    |
| 23.15 | COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 60MM X 1/2"                                                                                                                 | Pç. | 035    |
| 23.16 | COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 60MM X 3/4"                                                                                                                 | Pç  | 035    |
| 23.17 | COLAR TOMADA EM PP PE-80 63MM X 1/2 COM ANEL DE FERRO, PRESSÃO 100 MCA                                                                                    | Pç  | 030    |
| 23.18 | COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 60MM X 1"                                                                                                                   | Pç. | 080    |
| 23.19 | COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 85MM X 1/2"                                                                                                                 | Pç  | 060    |
| 23.20 | COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 85MM X 3/4"                                                                                                                 | Pç  | 070    |
| 23.21 | COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 85MM X 1"                                                                                                                   | Pç. | 060    |
| 23.22 | COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 110MM X 1/2"                                                                                                                | Pç  | 060    |
| 23.23 | COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 110MM X 3/4"                                                                                                                | Pç  | 070    |
| 23.24 | COLAR TOMADA EM PP COM TRAVAS 110MM X 1"                                                                                                                  | Pç. | 012    |
| 23.25 | TE EM PP 20MM PARA TUBO PEAD                                                                                                                              | Pç  | 070    |



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

**CNPJ: 14.934.498/0001-74**

**PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040**

**Tel.: (27)3722-0366 e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)**

|       |                                                                                                            |    |     |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
| 23.26 | TE EM PP 32MM PARA TUBO PEAD                                                                               | Pç | 060 |
| 23.27 | ADAPTADOR EM PP COM PRESSÃO ROSCA MACHO 63MM X 2"                                                          | Pç | 002 |
| 23.28 | ADAPTADOR PARA PEAD EM PP-<br>POLIPROPILENO DIÂMETRO 32MM X 1", RE, PN-10, CONFORME NBR-9798               | Pç | 032 |
| 23.29 | COTOVELO ADAPTADOR 90° PARA PEAD EM PP-<br>POLIPROPILENO DIÂMETRO 20MM X 20MM" PN- 10, CONFORME NBR-9798   | Pç | 080 |
| 23.30 | COTOVELO ADAPTADOR 90° PARA PEAD EM PP-<br>POLIPROPILENO DIÂMETRO 32MM X 1", RE, PN- 10, CONFORME NBR-9798 | Pç | 032 |
| 23.31 | COTOVELO ADAPTADOR 90° PARA PEAD EM PP-<br>POLIPROPILENO DIÂMETRO 32MM X 32MM" PN- 10, CONFORME NBR-9798   | Pç | 010 |
| 23.32 | REDUÇÃO PARA PEAD EM PP POLIPROPILENO DIAMETRO 32MM X 20MM                                                 | Pç | 030 |
| 23.33 | LUVA DE EMENDA EM PP-POLIPROPILENO<br>PARA REPARO PEAD/PEAD DIAM. 32MM X 32MM                              | Pç | 020 |
| 23.34 | REGISTRO RAPIDO DE PASSEIO VERICAL EM PP, COM ROSCA NO CENTRO, 1/2" X 20MM                                 | Pç | 030 |
| 23.35 | DERIVAÇÃO "T" PARA PEAD EM PP-<br>POLIPROPILENO DIÂMETRO 32MM, CONFORME NBR-9798                           | Pç | 030 |
| 23.36 | REDUÇÃO PARA PEAD EM PP POLIPROPILENO DIAMETRO 63MM X 32MM                                                 | Pç | 010 |
| 23.37 | ADAPTADOR TRANSIÇÃO PEAD/PVC COM PONTA EM PP, 63MM X 60MM, NBR-9798                                        | Pç | 020 |
| 23.38 | REGISTRO ADAPTADOR COM MANOPLA PVC AZUL PARA PEAD 20MM X 1/2", RE                                          | Pç | 050 |
| 23.39 | REGISTRO ADAPTADOR COM MANOPLA PVC AZUL PARA PEAD 20MM X 3/4", RE                                          | Pç | 030 |
| 23.40 | REGISTRO ADAPTADOR COM MANOPLA PVC AZUL PARA PEAD 32MM X 1", RE                                            | Pç | 500 |
| 23.41 | CAP EM PP PARA PEAD 20MM                                                                                   | Pç | 555 |
| 23.42 | CAP EM PP PARA PEAD 32MM                                                                                   | Pç | 360 |
| 23.43 | TOCO EM PP DIAMETRO 1/2 , COMPRIMENTO 45CM, COM ROSCAS NAS DUAS EXTREMIDADES, PARA KIT CAVALETE            | Pç | 350 |
| 23.44 | ADAPTADOR PARA PEAD EM PP-<br>POLIPROPILENO DIÂMETRO 20MM X 1/2", RI, PN-10, CONFORME NBR-9798             | Pç | 250 |
|       |                                                                                                            |    |     |
|       | <b>LOTE 24 : PVC DIVERSOS</b>                                                                              |    |     |
| 24.1  | TUBO PVC PONTA/BOLSA JEI/JERI CLASSE 15 DE 125MM X 6 METROS, C/ ANEL DE BORRACHA NORMAS: NBR 5647/1        | Pç | 070 |
| 24.2  | TUBO PVC/PBA JEI/JERI CLASSE 15, DN60MM DE 75MM X 6 METROS, C/ ANEL DE BORRACHA NORMAS: NBR 5647-1         | Pç | 075 |
| 24.3  | TUBO PVC PBA PONTA BOLSA JEI, 6,3 PN 0,75, <b>CL 15</b> , DN 140MM DE 160MM, COM ANÉIS, COMPRIM 06MTS.     | Pç | 070 |
| 24.4  | TUBO PVC PBA PONTA BOLSA JEI, 6,3 PN 1,0 <b>CL20</b> , DN 140MM DE 160MM, COM ANÉIS, COMPRIM 06MTS.        | Pç | 100 |
| 24.5  | LUVA DE CORRER PVC BOLSA/BOLSA JUNTA ELÁSTICA DN 140MM DE 160MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1  | Pç | 250 |
| 24.6  | LUVA DE CORRER PVC BOLSA/BOLSA JUNTA ELÁSTICA DE 200MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1           | Pç | 530 |
| 24.7  | LUVA DE CORRER PVC BOLSA/BOLSA JUNTA ELÁSTICA DN150MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1            | Pç | 660 |
| 24.8  | LUVA DE CORRER PVC BOLSA/BOLSA JUNTA ELÁSTICA DN125MM, DE 140MM, COM ANEL DE BORRACHA, NORMAS: NBR 5647-1  | Pç | 090 |

## JUSTIFICATIVA

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Espírito Santo – CISABES possui, dentre seus objetivos, a realização de licitações compartilhadas, gerando grande facilidade administrativa aos Consorciados e preços mais vantajosos, dado o volume das compras.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação legal para a realização do procedimento licitatório em questão é a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

A modalidade de licitação sugerida nesta contratação é o Pregão Eletrônico, para Registro de Preço, na modalidade menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar desta licitação empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tem a sua idoneidade restabelecida; com falência decretada; em consórcio.



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

**CNPJ: 14.934.498/0001-74**

**PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040**

**Tel.: (27)3722-0366 e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)**

### **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da contratação dos produtos desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias das autarquias consorciadas ao CISABES abaixo especificadas, de modo que as contratações e pagamentos derivados desta licitação serão feitas diretamente pelas mesmas. Ressaltamos ainda que é dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada somente no ato da compra ou assinatura do contrato.

### **FORMAÇÃO E BALIZAMENTO DE PREÇOS**

O balizamento foi e será feito mediante prévia cotação de preço diretamente com empresas do ramo e em licitações executadas por outros órgãos públicos, para que se busque o fiel orçamento.

### **EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO**

Conforme exigido no Edital.

### **LOCAL DE ENTREGA**

Os materiais deverão ser entregues sempre que solicitados através de ordem de fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da solicitação, expedida pelas autarquias, nos endereços abaixo, sem a cobrança de frete (CIF).

#### **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE-ES**

LOCAL DE ENTREGA: Av. Olívio Correa Pedrosa, 817, Centro – Alegre – ES

#### **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES-ES**

LOCAL DE ENTREGA: R: Expedicionário Oswaldo Saudino, 149, Ed. Paganini, Bairro Ouro Branco, Alfredo Chaves-ES.

#### **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAIXO GUANDU-ES**

LOCAL DE ENTREGA: R: Alvaro Rodrigues da Mattam Sapucaia, Baixo Guandu ES,

#### **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR LINDEMBERG-ES**

LOCAL DE ENTREGA: R: João Cordeiro de Freitas, 168, Centro, Gov. Lindemberg/ES

#### **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IBIRACU-ES**

LOCAL DE ENTREGA: Rua Daniel Comboni, s/nº, centro, IBIRACU-ES 29670-000.

#### **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA**

LOCAL DE ENTREGA: R. Francisco Anholete, 47 - Morro do Paraíso, Iconha-ES

#### **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAGUAÇU-ES**

LOCAL DE ENTREGA: Rua Cel. Marcondes de Souza, nº 228, Itaguaçu-ES.

#### **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITARANA -ES**

LOCAL DE ENTREGA: Rua Luiz Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana-ES.

#### **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARE-ES**

LOCAL DE ENTREGA: R. Pascoal Brioschi, 405, Jaguaré - ES, 29950-000

#### **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JERÔNIMO MONTEIRO**

LOCAL DE ENTREGA: Av Dr José Farah, 438, Centro, Jerônimo Monteiro-ES

#### **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA-ES**

LOCAL DE ENTREGA: Rua DevensGuasti, s/nº, Bairro de Fátima, João Neiva-ES.

#### **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARILÂNDIA-ES**

LOCAL DE ENTREGA: Rua Ettore Milaneze, s/nº - Centro - Marilândia-ES.



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

**CNPJ: 14.934.498/0001-74**

**PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA- COLATINA-ES CEP-29702-040**

**Tel.: (27)3722-0366 e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIMOSO DO SUL- ES**

LOCAL DE ENTREGA: Rua Nominato Paiva, s/nº, Bairro Funil, Mimoso do Sul-ES, 29.400-000.

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL-ES**

LOCAL DE ENTREGA: Ladeira Bela Vista, nº188, Santo Antônio, Rio Bananal-ES 29.920-000.

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOORETAMA**

LOCAL DE ENTREGA: Av Vista Alegre, 380, Centro, Sooretama-ES

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM ALTA - ES**

LOCAL DE ENTREGA: Rodovia Geraldo Sartório, Km 01, Centro, Vargem Alta-ES 29.295-000.

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES**

LOCAL DE ENTREGA: Rua Projetada, s/nº, Bairro Caixa d'água, São Domingos do Norte-ES

**DA VIGÊNCIA DA ATA**

A Ata para Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo permitida a utilização pelos próprios consorciados ao CISABES e por demais órgãos, na condição de adesão, nos termos da Resolução nº 057/2016 do CISABES.

**DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega do bem e da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar o número do processo e sua modalidade.

**DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO**

Caso o Compromissário Fornecedor inexecute total ou parcialmente o compromisso de fornecimento poderá sofrer as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos produtos;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV, da lei 8.666/93, entre outras que a Comissão achar necessárias.

Colatina/ES, 14 de Outubro de 2021.

Wesley Prando dos Santos  
Assessor Especial II

Recebido em ..... de ..... de 2021.

André Luiz Toscano Dalmásio  
Diretor Executivo



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

**CNPJ: 14.934.498/0001-74**

**PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040**

**Tel.: (27)3722-0366 e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)**

**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA**

**EMPRESA PROPONETE**

**LOCAL**

**DATA**

**AO CONSÓRCIO CISABES**

**Prezado Senhores,**

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

| lote | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------|-------|-----------|-------------|-------------|
| 1    | xxxx   | xxxx  | xxxxx     | xxxxx       | Xxxxxxx     |

**Nome do Representante Legal da Empresa**

**CNPJ da Empresa**



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

**CNPJ: 14.934.498/0001-74**

**PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040**

**Tel.: (27)3722-0366 e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)**

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

**DECLARAÇÃO**

**(Nome da Empresa)**

**CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.**

**(Endereço Completo)**

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2021, instaurada pelo CISABES, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

**(Local e Data)**

**(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)**

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ**



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

**CNPJ: 14.934.498/0001-74**

**PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040**

**Tel.: (27)3722-0366 e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)**

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

**DECLARAÇÃO**

**(Nome da Empresa)**

**CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada**

**(Endereço Completo)**

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**(Local e Data)**

**(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)**

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

**CNPJ: 14.934.498/0001-74**

**PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040**

**Tel.: (27)3722-0366 e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)**

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

**DECLARAÇÃO**

**(Nome da Empresa)**

**CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada**

**(Endereço Completo)**

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

**(Local e Data)**

**(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)**

**OBS.**

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

**CNPJ: 14.934.498/0001-74**

**PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040**

**Tel.: (27)3722-0366 e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)**

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

**DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

---

**Local e data**

---

**Nome e nº da cédula de identidade do declarante**



**Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo**

**CNPJ: 14.934.498/0001-74**

**PRAÇA ISIDORO BINDA, 138 - BAIRRO VILA NOVA - COLATINA-ES CEP-29702-040**

**Tel.: (27)3722-0366 e-mail: [comprascisabes@gmail.com](mailto:comprascisabes@gmail.com)**

**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão do Consorcio CISABES, que a empresa. Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

**Local e data:**

**Assinatura e carimbo da empresa:**

**ANEXO VIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

**DECLARAÇÃO**

O(s) abaixo-assinado(s) \_\_\_\_\_, na qualidade de representante da empresa\_\_\_\_, com sede na\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, Bairro\_\_\_\_-\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº\_\_\_\_, DECLARA que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

**Local e data:**

**Assinatura e carimbo da empresa:**

***• Lei 8.666, Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.***

## **ANEXO IX**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

#### **MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2021**

**Contrato de aquisição que celebram entre si o  
xxxxxxxxxxxxxx e a empresa XXXXXXXXXX.**

Contrato de aquisição que entre si celebram, **xxxxxxxxxxxxxx**, **autarquia** ou **consórcio público** inscrito no CNPJ sob o nº **xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, com sede na xxxxxxxxxx, nºxxx, Bairro xxxxxx, xxxxx-xx, CEP: xx.xxx-xxx, Estado xxxxxx, representada neste ato pelo seu xxxxx o Sr. xxxxx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, xxxxx, residente e domiciliado no endereço: xxxxxxxxxxxxxx CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominado **CONTRATANTE** ou USUÁRIO, e do outro lado, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-X**, com sede xxxxxxxx nº xxx, xxxxx, CEP xx.xxx-xxx, xxxxxx/xx, representada neste ato por seu sócio, o Sr. **xxxxxxxxxx**, inscrito no CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, denominada doravante **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, regido pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/02, e seguindo o Pregão Eletrônico 007/2021. Este contrato se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. A execução do presente Contrato obedecerá à seguinte legislação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão); Resolução CISABES 155/2020, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração LC nº 147/14; Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 (regulamenta licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de serviços comuns, incluindo os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre a dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal), subsidiária a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de licitações e contratos administrativos) e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, bem como as exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021 e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo do Edital do supracitado Pregão Eletrônico, aos quais expressamente se vincula.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA**

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela assessoria jurídica do CISABES, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº 10.024/2019.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO**

4.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição, via Registro de Preço, de tubos e conexões em PVC e PEAD para uso das Autarquias consorciadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA A ENTREGA DO OBJETO**

5.1. A execução da prestação do serviço/entrega do material deverá ser de até 30 (trinta) dias, iniciada após a Ordem de Fornecimento/Empenho emitida pelo Consórcio, não realizando o serviço, o fornecedor deverá se justificar perante o Consórcio no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), devendo o Consórcio se manifestar a cerca da dilação do prazo., conforme discriminado no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato até xx de xxxxx de xxxx (máximo 12 meses), a contar da sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR CONTRATADO**

Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ XXX (XXXXX), de acordo com o descrito tabela abaixo:

| lote | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------|-------|-----------|-------------|-------------|
| 1    | xxxx   | xxxx  | xxxxx     | xxxxx       | Xxxxxxx     |

**CLÁUSULA OITAVA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

- Natureza de Despesa:
- Fonte de Recurso:

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 Não transferir a outrem, no todo ou parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.2 Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
- 9.3 Entregar os produtos especificados no local determinado pela CONTRATANTE, conforme Edital e seus anexos;
- 9.4 A contratada obriga-se a: Entregar o material conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos;
- 9.5 A Contratada responsabilizar-se-á pela reposição do material e/ou em caso de defeito.
- 9.6 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 9.7 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.9 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.10 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.11 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.14 Apresentação atestado de aptidão da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com objeto desta licitação, por pessoa jurídica de direito público ou privado;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1- Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- 10.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, podendo realizar testes no objeto fornecido;
- 10.3- Atestar as Faturas/Notas Fiscais;
- 10.4- Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- 10.5- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em Técnica, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 11.1- O preço consignado no contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, conforme variação do IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) ou outro índice oficial pertinente à Administração Pública, que permanecerá imutável pelos próximos 12 meses.
- 11.2- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 12.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o §1º, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.
- 12.2- As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderá exceder o limite de 25%, de acordo com o §2º, do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 13.1- O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Responsável do Recebimento do objeto licitado, pela CONTRATANTE, mediante apresentação da Fatura acompanhado de a Nota Fiscal, Recibo e Certidões do INSS e FGTS em vigência, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.
- 13.2- O pagamento será creditado em favor dos fornecedores dos serviços para os órgãos participantes desse certame, mediante crédito em conta bancária,.
- 13.3- Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 13.4- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Consórcio, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1- A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

14.2- A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores, para acompanhar e controlar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal Nº. 8666/93 e alterações.

14.3- A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

14.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.4- Caberá ao fiscal designado, sob as penas da lei, rejeitar totalmente ou em parte, o objeto que não esteja de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, bem como determinar prazo para regularização do objeto que esteja em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

15.1 Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade (nunca inferior a doze meses a partir da entrega).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria;

b) Multa:

b.1 - MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso nos casos de descumprimento do prazo para entrega do(s) produto(s).

b.2 - MULTA DE INADIMPLENTO – 2,0%(dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30(trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar, contratar e subcontratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

16.2 Serão Causas de Declaração de Inidoneidade, conforme art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, dentre outras:

a) Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

d) Não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal.

16.3As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” e “d” do **subitem 16.1** poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a alínea **b** do referido item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

16.4 Nos termos do art. 7º da lei 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, garantindo o direito à ampla defesa, a licitante que der causa as alíneas **do subitem 16.2**.

16.5 O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a exclusão da referida empresa da Ata de Registro de Preço, bem como a aplicação das sanções elencadas neste Edital.

16.6 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos, serão cobrados judicialmente.

16.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

17.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93 e alterações:

**Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII **do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII **do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93**, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução de garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de mobilização.

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

A execução do presente Contrato bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, combinado com inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato será publicado em forma de extrato, em órgão de imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca **de xxxxxxxxxxxxxxxxx**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

XXXXXX - XXX, XXX, de XXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_*DIRETOR*

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

**EMPRESA XXXXXXXX**

CONTRATADO



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo

ANEXO X

MINUTA- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/xxxx

(Pregão Eletrônico nº 007/2021)

Aos xxx dias do mês de xxxx de xxxxxx, a empresa xxxxxxxxxxxx, procedeu com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços em decorrência do resultado final do Pregão Eletrônico nº 007/2021.

Sendo assim, e conforme o edital, a empresa acima referida concorda expressamente em assinar a presente ata, comprometendo-se a manter registrado junto a este CONSÓRCIO - CISABES, pelo prazo de 12 (doze) meses, os preços abaixo descritos para os produtos respectivos.

Por essa razão, a empresa declarada, sob as penas da lei, que, quando for regularmente convocada para o fornecimento de quaisquer dos produtos pelos preços registrados, o fará de acordo com as condições previstas no edital de licitação respectivo e nesta Ata.

Em nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, a qual vai lida e assinada pelo representante legal da empresa e pelos integrantes da CPL do CISABES –CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO

abaixo nominados:

EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

| lote | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------|-------|-----------|-------------|-------------|
| 1    | xxxx   | xxxx  | xxxxx     | xxxxx       | xxxxxxx     |

---

Diretor Executivo

---

Empresa.

Representante da Empresa